

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BAURU

Memo nº 24/MLBC/ AERBAU/FUNAI/SP São Paulo, 30 de novembro de 2005.

Ao: Sr. Newton Machado Bueno

Administrador Regional Substituto da AERBAU/ FUNAI

De: Maria Lucia Brant de Carvalho/Antropóloga/ AERBAU/FUNAI/SP

Sr. Administrador,

Estamos encaminhando a Vossa Senhoria, para conhecimento e devidos encaminhamentos, o Laudo Antropológico Parte II. Esse é o último de uma série de cinco partes que foram realizados na seguinte ordem, a saber:

- 1) **BRANT DE CARVALHO, Maria Lucia.** *Laudo Antropológico. Introdução: Proposta de Trabalho referente ao Laudo Antropológico sobre a Terra Indígena do Oco'y.* Ref: Terra Indígena Avá-Guarani do Oco'y. Município de São Miguel do Iguçu. Estado do Paraná. Brasil. São Paulo: AERBAURU/SP/FUNAI/MJ. 2002. 27 páginas.

Entregue ao MPF-Foz do Iguçu, Justiça Federal de Foz de Iguçu e Presidência da FUNAI.



- 2) **BRANT DE CARVALHO**, Maria Lucia. *Laudo Antropológico. 3º Parte: O Contexto Atual Vivido Pela População Indígena Avá-Guarani na Terra Indígena do Oco'y/São Miguel do Iguaçu/ Pr. Ref: Terra Indígena Avá-Guarani do Oco'y. Município de São Miguel do Iguaçu. Estado do Paraná. Brasil. São Paulo: AERBAURU/SP/FUNAI/MJ. 147 páginas. 2002.*

Entregue ao MPF-Foz do Iguaçu, VIª Câmara/PGR/Bsb, Justiça Federal de Foz de Iguaçu e Presidência da FUNAI.

- 3) **BRANT DE CARVALHO**, Maria Lucia. *Laudo Antropológico. 1º Parte: Plano Macro-Histórico das Populações Indígenas Avá-Guarani na Região Tradicional de Ocupação: Brasil/Paraguai/Argentina. Ref: Terra Indígena Avá-Guarani do Oco'y. Município de São Miguel do Iguaçu. Estado do Paraná. Brasil. São Paulo: AERBAURU/SP/FUNAI/MJ. 138 páginas. 2003.*

Entregue ao MPF-Foz do Iguaçu, VIª Câmara/PGR/Bsb, Justiça Federal de Foz de Iguaçu e Presidência da FUNAI.

- 4) **BRANT DE CARVALHO**, Maria Lucia. *Relatório Antropológico. O Relatório Antropológico da FUNAI em resposta a carta colocada à VIª Câmara do Ministério Público Federal, pelo antropólogo Rubem Thomaz de Almeida, Terra Indígena Avá-Guarani do Oco'y. Município de São Miguel do Iguaçu. Paraná. Brasil. São Paulo: AERBAURU/SP/FUNAI/MJ. 150 páginas. 2004.*

Entregue ao MPF-Foz do Iguaçu, VIª Câmara/PGR/Bsb, Justiça Federal de Foz de Iguaçu e Presidência da FUNAI.

Neste momento estamos encaminhando o Laudo Antropológico Parte II, referente à População Avá-Guarani habitante da Terra Indígena Avá-Guarani do Oco'y/São Miguel do Iguaçu/ Paraná, denominado "**O processo de desterramento da população indígena Avá-Guarani da imemorial terra de ocupação tradicional denominada Oco'y-Jacutinga e o reassentamento na atual Terra Indígena Avá-Guarani do Oco'y/São Miguel do**



Iguaçu/Pr: Aspectos antropológicos e jurídicos". O referido Laudo contém três volumes, respectivamente: Volume I - 174 páginas; volume II - 218 páginas; e, Volume III - 35 páginas.

Solicito, desse modo, que o referido Laudo Antropológico Parte II, seja entregue as seguintes Instituições:

Sub-Procuradora Geral da República

Dr^a. Deborah Macedo Duprat de Britto Pereira

VI^a Câmara de Coordenação e Revisão - Comunidades Indígenas e Minorias

Procuradoria Geral da República

Endereço: SAF Sul - Quadra 4 Conjunto C - Bloco B - Sala 306

Brasília - DF CEP: 70050-900

Procuradora da República

Dr^a. Mônica Bora

Procuradoria da República/Ministério Público Federal em Foz do Iguaçu

Endereço: Avenida das Cataratas nº 42 Bairro M' Boicy Cep: 85853-000

Foz do Iguaçu Paraná

Juiz Federal

Dr. Rony Ferreira

Justiça Federal da 2^o Vara Cível Federal. Foz do Iguaçu - Seção Judiciária do Paraná

Endereço: Rua Edmundo de Barros nº 1989 Bairro Jardim Naipi CEP 85856-310

Foz do Iguaçu - Paraná

Presidente da FUNAI

Dr. Mercio Pereira Gomes

Endereço: SEUPES, Quadra 902, Ed. Lex, 3^o andar, Brasília/DF, CEP: 70340-904



No âmbito da FUNAI, solicito que o mesmo seja encaminhado internamente às seguintes Diretoria e Coordenações:

Diretoria de Assuntos Fundiários da FUNAI

Sr. Artur Nobre Mendes

Procuradoria Jurídica da FUNAI

Dr. Luiz Fernando Villares e Silva

Coordenação Geral de Patrimônio Indígena e Meio Ambiente

Sr. Guilherme Carrano

Coordenação de Defesa dos Direitos Indígenas da FUNAI

Sr. Vilmar Martins Moura Guarany

Cordialmente,

Maria Lucia Brant de Carvalho

Maria Lucia Brant de Carvalho

Antropóloga

AER BAURU/FUNAI

Ministério da Justiça

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BAURU**

LAUDO ANTROPOLÓGICO

2º Parte:

O processo de desterramento da população indígena Avá-Guarani da imemorial terra de ocupação tradicional denominada Oco'y-Jacutinga e o reassentamento na atual Terra Indígena Avá-Guarani do Oco'y/ São Miguel do Iguaçu/Pr: Aspectos antropológicos e jurídicos.

**Ref: Comunidade Indígena AVÁ-GUARANI
TERRA INDÍGENA OCO'Y
Município de São Miguel do Iguaçu
Estado do Paraná
Brasil**

**Antropóloga: Maria Lucia Brant de Carvalho
Mestre em Ciências Sociais (Antropóloga)
Pós-Graduada em Ciências Ambientais
Doutoranda em Geografia Humana**

Volume I

**São Paulo
2005**



LAUDO ANTROPOLÓGICO

2º Parte

O processo de desterramento da população indígena Avá-Guarani da imemorial terra de ocupação tradicional denominada Oco'y-Jacutinga e o reassentamento na atual Terra Indígena Avá-Guarani do Oco'y/ São Miguel do Iguazu/Pr: Aspectos antropológicos e jurídicos.

ÍNDICE

Volume I

Cântico Guarani entoado pelo coral infanto-juvenil na Casa de Reza da Terra Indígena do Oco'y Grupo TAPE VY'A

1. Preâmbulo: Sobre o Laudo Antropológico da Terra Indígena do Oco'y.....	8
2. Introdução: A Parte II do Laudo Antropológico.....	9
3. A População Indígena Guarani.....	10
4. A imemorialidade da ocupação Guarani na região.....	18
5. O processo histórico de esbulho ocorrido nas terras indígenas da região.....	25
6. O processo de desterramento da população Guarani do Oco'y-Jacutinga.....	38
6.1. O INCRA promove a invasão do território indígena (1973).....	41
6.2. A Usina Hidrelétrica de Itaipu inunda o restante do território indígena (1982).....	48
6.3. O papel Institucional da FUNAI.....	55
6.4. As ações dos Grupos de Trabalho/ GTs/FUNAI.....	55
6.4.1. As ações do 1º Grupo de Trabalho/ GT/FUNAI-INCRA (1977).....	56
6.4.1.1. Tratativas entre as Instituições FUNAI - ITAIPU. Período de 19.05.77 a 22.06.77.....	59
6.4.2. As ações do 2º Grupo de Trabalho/ FUNAI-INCRA antes da inundação do local por Itaipu (s/ data)....	61
6.5 O Laudo Antropológico de Célio Horst : Os Critérios de Indianidade (1981)	65
6.6. As tentativas de titulações individuais de terra aos indígenas pelos órgãos INCRA e FUNAI. Tratativas entre as Instituições Governamentais. FUNAI - INCRA - ITAIPU. E não governamentais: CJP e ANAI. Laudos Antropológicos e Cartas dos Guarani. Período de 19/06/81 a 05/02/82.....	71
6.7. O espaço físico que foi oficializado ilegalmente da atual Terra Indígena Avá-Guarani do Oco'y.(1982)....	81
6.7.1. A ilegal passagem de "4 lotes individuais" de terras pelo INCRA, para somente 4 famílias indígenas.(177,5601 ha) (1983).....	81
6.7.2. A passagem de pequenas parcelas de terras pela Itaipu Binacional para os índios Guarani: 88,5941 ha ou 73,5925 ha, ou ainda 54,3199 hectares ? Única compensação em terras, realizada pela hidrelétrica.(1983)....	104
7. População versus Território: Muita gente para pouca terra	106
7.1. Análise demográfica da população sobre o território.....	107
7.2. Censo demográfico / fontes históricas variadas.....	108

8. A qualidade da sobrevivência indígena na Terra Indígena do Oco'y	110
9. Conclusão	117
9.1. Laudo Antropológico Introdutório/2002.....	117
9.2. Laudo Antropológico Parte III/2002.....	125
9.3. Laudo Antropológico Parte I/2003.....	127
9.4. Relatório Antropológico/2004.....	128
9.5. Laudo Antropológico Parte II/2005.....	136
9.6. Conclusão Geral.....	151
10. Recomendações	161
11. Bibliografia.....	168

MAPAS

Mapa nº 1. Dispersão geográfica atual dos aldeamentos Guarani na América Latina. 2004.....	11
Mapa nº 2. O Peabiru segundo Cabeza de Vaca (1540).....	13
Mapa nº 3. O Peabiru e as Missões Jesuíticas no século XVI e XVII segundo Igor Chmyz.....	14
Mapa nº 4 A. Mapa etno-histórico do Brasil apontando a presença tradicional Guarani na região de interesse desta pesquisa. 1944. (Região do Tekoa Guassu).	21
Mapa nº 4 B. Ocupação territorial Ñandeva (Txiripá), Mbya e Kaiowá (Paí-Tavyterã) na região da confluência entre as três fronteiras, Brasil, Paraguai e Argentina.....	22
Mapa nº 5. Fração do Tekoa Guassu na banda brasileira, onde foram identificados 32 aldeamentos Guarani. Área ocupada por eles até 1940 aproximadamente 132.000 Ha. Desaparecidos entre 1940 a 1980.....	23
Mapas nºs 6 A, B, C, D e E. Mapas em série sobre a chegada da colonização no oeste paranaense do período de 1860 a 1960, incidindo sobre as terras de ocupação tradicional Guarani.....	26 a 30
Mapa nº 7 A. " <i>Até 1940 a gente vivia tranquilo aqui, não tinha branco, só Guarani.</i> " (Depoimento Guarani). Imemorial Terra de Ocupação Tradicional Guarani do Oco'y-Jacutinga uma das regiões de ocupação tradicional dos Avá-Guarani, anterior à década de 40/século XX.....	39
Mapa nº 7 B. Base Cartográfica que indica a presença limítrofe ao Ocoy-Jacutinga de outros nove aldeamentos Guarani, entre o Rio Ocoí e o Rio Paraná correspondente as Imemoriais Terras de Ocupação Tradicional Guarani.....	40
Mapa nº 8 A. " <i>Os militares falaram: aqui é de vocês, ninguém pode entra; (...) os militares falavam para não ocupa os primeiro 100 metro do rio Paraná</i> ". Território do Oco'y-Jacutinga, cortado pela estrada estadual Foz-Guaíra. Década de 40. Reduzido à 1500 ha.....	42
Mapa nº 8 B. O território de ocupação do Oco'y-Jacutinga segundo a ABA (1981) e previsão do que	

iria ser inundado pela Itaipu.....43

Mapa nº 9 A. *"Em 1973 o INCRA chega aqui, expulsando a gente da terra, eles assustava a gente, ameaçava, mandava embora, botando fogo nas casa, queimando nossa plantação, atirava nossas coisa na estrada, expulsando a gente daqui... ameaçava dar tiro na perna, quem não queria subir no caminhão".* Os Guarani são empurrados pelo PIC OCOI I -INCRA para a beira do rio Paraná, ainda parte do território indígena, local previsto para ser inundado pela Itaipu pelo PIC-OCOII - INCRA (Decreto de 1971).....46

Mapa nº 9B. *"Nessa época o INCRA ocupou toda nossa terra. O Guarani ficou cercado pelo colono na barranca do Paraná. Sem terra pra planta nós trabalhava plantando hortelã pros colonos".* O Oco'y-Jacutinga invadido pelo PIC OCOI I-INCRA (1973) e tomado pelos colonos (1976), recém retirados do Parque Nacional do Iguaçu pelo mesmo órgão. 1/3 (4168 ha) do "Terreno OCOI" (12500 ha), denominado "área útil" para o PIC-OCOII -INCRA é ocupado pelos colonos à leste. A presença indígena próxima ao rio Paraná, ainda em território indígena (1976) à oeste. A Funai chega ao local em 1977 e não reconhece o "território de imemorial ocupação Guarani". Segundo Itaipu os Guarani ocupavam 100 ha neste local.....47

Mapa nº 10 A. A Oeste a região original do Oco'y-Jacutinga que foi inundado pela represa da Usina Hidrelétrica de Itaipu. 1982. Área superior aos 100 ha informados pela mesma. Na verdade 2/3 do território indígena original, conforme previsto pelo PIC-OCOII -INCRA, 8.332 hectares aproximadamente. No centro a Terra Indígena do Oco'y (1982), com 231,88 hectares. Detalhe da ilha (100 ha) onde Itaipu pretendia reassentar os Guarani. No extremo leste, o rio Ocoí desaguando na represa da hidrelétrica.....51

Mapas nº 10 B. Área original do Ocoy-Jacutinga prevista pelo PIC-OCOII -INCRA para ser inundada por Itaipu, aproximadamente 8332 ha. Detalhe da ilha (100 ha) onde Itaipu pretendia reassentar os Guarani. Área original do Ocoy-Jacutinga que foi ocupada pelos Colonos através do PIC OCOI I-INCRA em 1973, aproximadamente 4168 ha.....52

Mapas nº 10 C. Visão do conjunto: Represa de Itaipu, Terra Indígena Avá-Guarani do Oco'y e Parque Nacional do Iguaçu.....53

Mapas nº 10 D. Visão do conjunto das áreas lago de Itaipu, Terra Indígena do Oco'y e Parque Nacional do Iguaçu.54

Mapa nº 11. Mapa da Demarcação da Terra Indígena Avá-Guarani do Oco'y/ São Miguel do Iguaçu/Paraná. 231,88 hectares.1982.....111

Mapa nº 12 A. Foto Aérea da Terra Indígena Avá-Guarani do Oco'y/ São Miguel do Iguaçu/Paraná e a presença de Colonos Lindeiros no entorno. 1996.....112

Mapa nº 12B. a) Simulação aproximada do que acontece atualmente na Terra Indígena do Oco'y nas Três áreas superpostas: Terra de Colonos, Terra Indígena e área de Preservação Permanente de Itaipu. b) Os Guarani são reassentados em maio de 1982 às margens do Córrego Santa Clara (ver mapa nº 9B ao lado de Santa Rosa do Ocoi). Em outubro de 1982, Itaipu inunda a grande área, inclusive esse Córrego e fração de terras de seu entorno. Os Guarani observam novamente suas terras serem reduzidas.....113

Mapa nº 13. Evolução do desmatamento no estado do Paraná. 1900-2000.....160

BOXES

Box nº 1. Depoimento de Indígena Guarani. Senhora Narcisa Tacua Catu de Almeida.....32

TABELAS

Tabela nº 1: REGISTRO GERAL MATRÍCULA Nºs 8933 / 8934 / 8935 / 8936 LIVRO Nº 2. Cartório de ARLEI COSTA - Oficial de Registro de Imóveis. Município de SÃO MIGUEL do IGUAÇU - EST. PARANÁ. Assina o documento pelo cartório, o Escrivão Distrital, João Cornella Fagion. Partes contratantes: INCRA e Comunidade Indígena Ava-Guarani assistida pela FUNAI. Data do documento 25/08/83 e 29/08/83. Data da assinatura em Cartório 26.07.85.....94

Tabela nº 2: Incra titula terras para 4 famílias indígenas. Registro Geral de Matrícula nº 8933 (tomado um registro como exemplo) (Anexo nº 11 F 1).....103

Tabela nº 3: Escritura Pública de Doação que fazem Pedro Alves e Outros, em favor de Comunidade Indígena Avá-Guarani (Anexo nº 11 G).....103

Tabela nº 4. Censo demográfico / fontes históricas variadas.....109

Volume II

ANEXOS

ANEXO nº 1: Documentos pertinentes às decisões fundiárias referentes ao aldeamento Colônia-Guarani/Três Lagoas/ Foz do Iguaçu. **5 (Cinco) documentos do ano de 1976. 9 (nove) páginas.**

ANEXO nº 2: Fotografias do Aldeamento Colônia-Guarani/Três Lagoas/ Foz do Iguaçu de 1958, comprovando a existência do aldeamento na região. **11 (onze) fotografias.**

ANEXO nº 3: Portaria nº 162/P de 23.03.1977 instituindo Grupo de Trabalho/GT sem a presença de Antropólogo. **1 (uma) página.**

ANEXO nº 4: Ofício do INCRA PIC OCOI nº 140/77 de 20.04.77, recenseando a população Guarani do Oco'y-Jacutinga e informando a posteriori a FUNAI. **1 (uma) página.**

Anexo nº 5. Primeiro GT FUNAI/INCRA em 19.04.1977 e Tratativas entre as Instituições FUNAI - ITAIPU. Período de 19.05.77 a 22.06.77. **5 (Cinco) documentos do ano de 1977. 23 (vinte e três) páginas.**

ANEXO nº 6. Segundo GT da FUNAI em campo, sem prévio Laudo Antropológico. Relatório de Viagem Edívio Battistelli, FUNAI, sem data, processo n.º 1053/1976, fls 143/44/45. **3 (três) páginas.**

ANEXO nº 7: Laudo Antropológico de Célio Horst (ITE nº 023/81 -AGESP), 03.06.1981. **7 (sete) páginas.**

ANEXO nº 8: Os Critérios de Indianidade de Célio Horst: "Gráfico Demonstrativo da Identificação Étnica dos Habitantes do PIC-OCOI/ Mun. de Foz do Iguaçu/PR. Maio/81." **3 (três) páginas.**

ANEXO nº 9: Documentos a respeito de Títulos definitivos de Propriedade da Terra para Indígenas. Análise incompleta. **15 (quinze) documentos - 53 (cincoenta e três) páginas.**

ANEXO Nº 10: Parecer da Antropóloga Rosane Cossich Furtado/ FUNAI: Área Indígena Ocoí. 20.11.86. **3 (três) páginas.**

ANEXO nº 11: Procedimentos fundiários realizados por ITAIPU Binacional, INCRA e FUNAI referentes ao desterramento Guarani do Oco'y-Jacutinga e reassentamento na Terra Indígena do Oco'y. **13 (treze) de documentos. 30 (trinta) páginas.**

ANEXO nº 12: Artigos de jornais e documentos que apontam as dificuldades fundiárias vividas pelos Ava-Guarani do Oco'y, e que anunciam a pretensão Guarani de retomar suas terras de ocupação tradicional em área de Unidade de Conservação administrada pelo IBAMA, o Parque Nacional do Iguaçu: Anos: a) 27.06.91; b) 02.07.1991; c) 24.10.91; d) 29.10.91; e) 24.07.92; f) ?/?/93; g) 19.09.005 **7 (sete) documentos. 11 (onze) páginas.**

ANEXO nº 13. Carta Circular nº 01/2005 de 18.09.2005 da Antropóloga Maria Lucia Brant de Carvalho referente à retomada Guarani de terras tradicionais no Kaaguy Guassu: Tupá Verá, atualmente em sua totalidade de usufruto da Unidade de Conservação administrada pelo IBAMA, o Parque Nacional do Iguaçu. **4 (quatro) páginas.**

ANEXO nº 14: Itaipu paga mais US\$ 12,9 milhões em royalties. 10.08.2002. **1 (uma) página**

Volume III - IMAGENS E FOTOS

Imagem 01

Fotos de nº 1 a 56.

**Cântico Guarani entoado pelo coral infanto-juvenil na Casa de Reza da Terra Indígena do Oco'y
Grupo TAPE VY'A**

Canto 1: Nhanderuede

Nhanderuede nhandexy ete amba'i re
Nhanema'endu' a mavy jaje'oi opy'i re
Nharoporandu nhaderete'i, Nharoporandu nhaderete'i

Jaguata ma vy tape miri re Nhavae aguã jaexa
Aguã para rovai yvy ku' iju re Javy' a aguã
Aguã para rovai yvy ku' iju re Javy' a aguã
yvy ku' iju, yvy ku' iju

Tradução Canto 1: Nosso Deus

Nosso Deus, Nossa Mãe eterna, quando lembramos do nosso altar sagrado
Vamos para a nossa Casa de Reza
Para fortalecer o nosso espírito, Para fortalecer o nosso espírito
Quando caminhamos pela estrada infinita para chegar ao outro lado do oceano
E na Terra sem Mal seremos felizes
E na Terra sem Mal seremos felizes
Terra sem Mal, Terra sem Mal

Canto 2:

Mba'e puja'i kuery
Mba'e puja'i kuery
Mba'e puja'i kuery

Tanhapu a pave nhambojerojy xondaro'i
Tanhanebaraete, Tanhanebaraete

Nhamandu rexaka vy, nhamandu rexaka vy
Tanhapu'apave jajerojy
Joupiveguai, Joupiveguai

Tradução Canto 2:

Tocador, vamos nos levantar todos os que estão aqui
Tocador, vamos nos levantar todos os que estão aqui
Tocador, vamos nos levantar todos os que estão aqui
Para tocando a dança do xondaro os soldadinhos marcharem
Para nos fortalecer, Para nos fortalecer
Quando o sol nascer, quando o sol nascer
Vamos nos levantar e marchar
Todos os que estão aqui juntos, Todos os que estão aqui juntos

O processo de desterramento da população indígena Avá-Guarani da terra de ocupação tradicional denominada Oco'y-Jacutinga e o reassentamento na atual Terra Indígena Avá-Guarani do Oco'y/ São Miguel do Iguaçu/Pr: Aspectos antropológicos e jurídicos.

1. Preâmbulo: Sobre o Laudo Antropológico da Terra Indígena do Oco'y

A Ação Diversa nº 87.1018182-2, existente no âmbito do Ministério Público Federal/MPF e Justiça Federal/JF de Foz do Iguaçu, solicitou em 2001 à FUNAI, um LAUDO ANTROPOLÓGICO, indagando informações sobre as necessidades territoriais da população indígena da Terra Indígena/TI Avá-Guarani do Oco'y/São Miguel do Iguaçu/Pr.

O Laudo Antropológico, tecnicamente, não se reduz à informações suscintas. Para responder à altura da questão colocada, obrigatoriamente se deve investigar o contexto vivido, assim como a tradicionalidade ou não da população indígena no local, para que assim, seja fornecida solução técnica para resolução dos problemas fundiários apresentados. Foram realizados, desta forma, vários procedimentos.

A situação de vida da população indígena Guarani encontrada no Oco'y, caracteriza-se como situação de risco grave à sua sobrevivência física e cultural, a qual, necessariamente, deveria ser caracterizada, como o foi, em Laudo Antropológico, Capítulo III, entregue em 2002. No documento, é demonstrada a impossibilidade da permanência da população indígena no local.

O procedimento a seguir, foi buscar caracterizar a imemorialidade da ocupação da etnia Guarani na região, visando demonstrar o pleno direito indígena sobre a posse das terras que desde sempre ocuparam. O que foi realizado em Laudo Antropológico, capítulo I, entregue em 2003. Assim foi demonstrada a vasta ocupação tradicional Guarani na região, não deixando dúvidas sobre os direitos indígenas sobre as terras que ocupavam.

Por fim, procuramos caracterizar de que forma se deu este processo, de população autóctone da região, que teria todos os direitos garantidos sobre as terras que ocupava, para a situação presente, de uma população vivendo em terras inadequadas sob o aspecto fundiário e ambiental, sofrendo riscos sérios de saúde e de sobrevivência física e cultural. Assim, se fez necessário verificar como se deu o processo de transferência da população indígena, do território tradicional que ocupavam para o atual território.

O trabalho ora entregue foi realizado com base na análise da documentação oficial existente nos arquivos do Centro de Documentação da Fundação Nacional do Índio/ CEDOC/FUNAI, processo nº 1053/1976, documentação esta, trocada fundamentalmente entre as Instituições FUNAI, INCRA e Usina Hidrelétrica de Itaipu, visando o reconhecimento da população indígena, os procedimentos adotados de desterramento e assentamento da mesma, assim como alguns outros procedimentos paralelos. Foi considerada ainda, a própria história oral contada pelos Guarani, relato fundamental sobre como os fatos acima mencionados, ocorreram. É documentação vasta e complexa, que compreende o período de 1976 à 2005, ou seja, 29 anos de procedimentos.

Foram entregues anteriormente, cópia do material utilizado para a pesquisa, a totalidade dos documentos oficiais contidos nos arquivos da FUNAI, o próprio processo nº 1053/1976, ao Procurador

da República Dr Jorge Irajá Louro Sodré para análise competente do Ministério Público Federal de Foz do Iguaçu, no ano de 2004, quando de nossa penúltima visita a área.

Através deste Laudo Antropológico Parte II, os peritos do Ministério Público Federal e da Justiça Federal de Foz do Iguaçu, poderão, de posse da documentação oficial dos arquivos da FUNAI (cópia em guarda do MPF), verificar a veracidade das informações aqui contidas, assim como em que bases legais se deram os fatos descritos, cotejando-os com a legislação respectiva de cada época.

Portanto, o trabalho ora em pauta, refere-se à reavaliação do processo fundiário de desterramento e reassentamento da população indígena *Avá-Guarani*, também denominada *Guarani-Nhandeva*, ou ainda *Guarani-Txiripá*, antigos habitantes do *Oco'y-Jacutinga*, que foram obrigados a se deslocar para a atual *Terra Indígena Avá-Guarani do Oco'y*, ambas localizadas no extremo oeste paranaense.

Os documentos citados às páginas 59 a 61 e 71 a 80, constantes do processo nº 1053/1976/ FUNAI, não puderam ser estudados como se pretendia por falta de tempo hábil, diante da exigência da entrega da totalidade deste "Laudo Antropológico parte II" à Justiça Federal e Ministério Público Federal de Foz do Iguaçu. Entretanto a autora teve o cuidado de anexar no corpo deste trabalho resumos anteriormente feitos desses citados documentos, destacando em *itálico* o que de mais importante se pretendia dizer à respeito deles, bem como anexar, ao final deste Laudo, a íntegra dos mesmos. De toda forma, declaramos como autora, que este trabalho ora entregue, em nada têm suas conclusões comprometidas pela ausência parcial de análise desses documentos.

2. Introdução: A Parte II do Laudo Antropológico

A população indígena Guarani-Nhandeva do Oco'y-Jacutinga teve seu território tradicional invadido pelo INCRA em 1973. Ela foi deslocada para pequena parcela do próprio território indígena à margem esquerda do rio Paraná. Em 1982, essa área restante foi inundada pela represa da Usina Hidrelétrica de Itaipu. Cabe registrar que o INCRA, desde 1971, conhecia o traçado das áreas que seriam inundadas pela hidrelétrica. Dessa forma deu-se a perda total do território indígena. Os dois processos de desterramento, da forma como se deram, sob o ponto de vista do direito indígena constituído, foram marcados pela ilegalidade.

Reassentada a população em 1982 na Terra Indígena Avá-Guarani do Oco'y, São Miguel do Iguaçu, Paraná, encontrou um local muito menor que o original, inexistindo condições ambientais semelhantes ao território anterior, questões que deveriam ter sido garantidas, pelas normas constitucionais, durante o processo de transferência. Passados vinte e três anos, a análise dos fatos demonstra que o atual território caracteriza-se como espaço insuficiente em extensão e, sob o ponto de vista ambiental, inadequado, tendo como consequência inúmeros prejuízos à saúde e à sobrevivência física e cultural da população indígena, fatos que, como veremos, também contrariam a legislação.

O material existente nos arquivos da FUNAI sobre este agrupamento indígena, demonstra que os direitos indígenas constitucionalmente consagrados pela legislação de todas as épocas, foram utilizados de forma deturpada e errônea pelos representantes do poder executivo, culminando no repasse de um espaço geográfico extremamente inadequado aos índios Guarani.

Refazendo o itinerário histórico e geográfico vivido pela população Guarani, apontaremos os erros cometidos durante o governo militar pelas agências do Estado brasileiro, a saber FUNAI, INCRA, IBDF/IBAMA e Usina Hidrelétrica de Itaipu. As conseqüências desastrosas advindas para a população Guarani já foram amplamente discutidas no capítulo III do Laudo Antropológico, já entregue. Neste trabalho são expostas, resumidamente, as conseqüências de tal ação governamental na vida da população Guarani.

Desta forma, a reavaliação do processo, referente aos procedimentos adotados pelos representantes do Estado Nacional, no processo de desterramento da população Guarani do Oco'y-Jacutinga e reassentamento na Terra Indígena do Oco'y, deve ser examinada à luz do direito constitucional. O material legislativo é o substrato científico e legal, que baseado na Antropologia e no Direito Indígena, foi consolidado em nossa legislação federal. Portanto, estes materiais devem ser revistos e analisados a luz dos fatos acontecidos, relatados pelos próprios Guarani, cobertos amplamente através da documentação oficial da época pela FUNAI, sendo cotejados com os direitos indígenas constitucionalmente estabelecidos. Os três conjuntos de materiais são norteadores de todo os encaminhamentos possíveis no futuro, para que se possa destinar solução fundiária ao grupo indígena Avá-Guarani do Oco'y.

Por fim, este Laudo tece recomendações técnicas para a resolução da questão fundiária, objetivando a legítima retomada dos direitos indígenas, em território adequado ao perfil específico de sobrevivência física e cultural indígena. Pretende-se dessa forma reordenar a ação em direção à restituição de território qualitativa e quantitativamente semelhante ao que ocupavam originalmente, em zona de imemorial ocupação Guarani e de uso tradicional da terra por essa população, como determina a lei.

3. A População Indígena Guarani

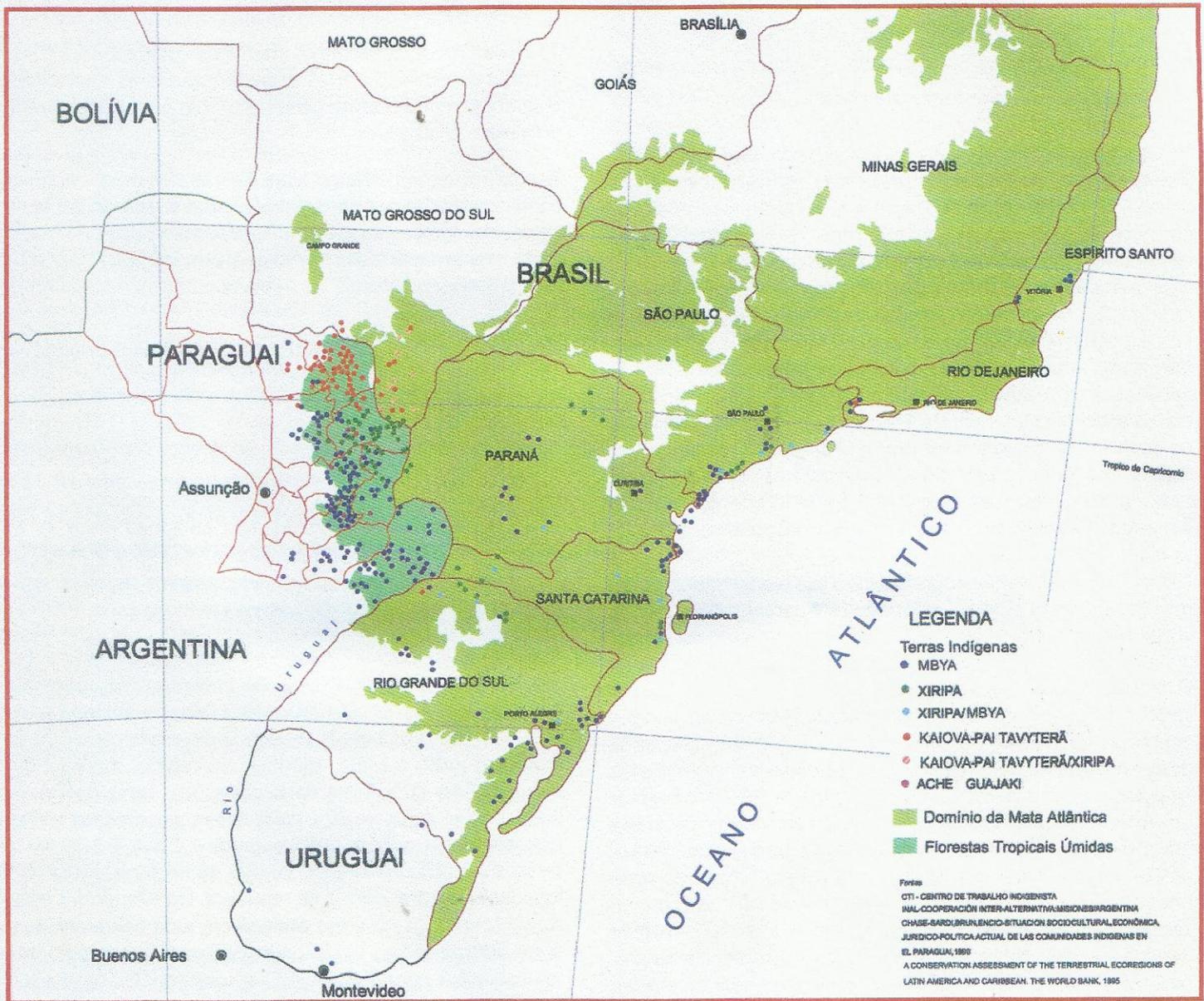
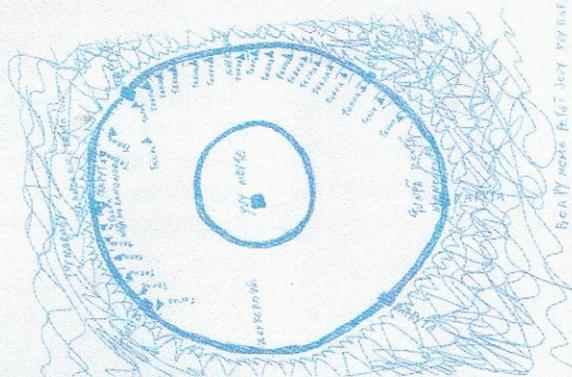
Os falantes da língua *Guarani*, fazem parte da grande matriz étnica *Tupi-Guarani*. A população indígena Guarani existente no Brasil, é classificada pela literatura etnográfica de acordo com algumas diferenças dialetais, de costumes e de práticas rituais, subdividindo-se em três principais sub-grupos: Kaiová, Nhandeva e Mbya. Encontram-se atualmente populações Guarani também em outros países da América do Sul: Uruguai, Argentina, Paraguai, Bolívia e Peru.

Segundo Ladeira (2001), a população Guarani no Brasil, Paraguai e Argentina soma 70 mil indígenas. No Brasil são 35 mil, assim distribuídos: Kaiová - 20 mil, Nhandeva - 8 mil e Mbya - 7 mil.

A configuração atual da dispersão geográfica das aldeias pertencentes aos sub-grupos Guarani, na América do Sul, aparece no mapa abaixo. (**Mapa nº 1**).

Mapa nº 1. Dispersão geográfica atual dos aldeamentos Guarani na América Latina. 2004.

TERRITÓRIO GUARANI



Fonte: LADEIRA, M. I., Terras Guarani no Litoral. As matas que foram reveladas aos nossos antigos avós. São Paulo: CTI. 2004, p 7.

No Paraguai, os Kaiová são denominados Pai Tavyterã; os Nhandeva por Txiripá ou ainda por Ava-Txiripá; e os Mbya, da mesma forma como se refere no Brasil, Mbya.

As aldeias Kaiová / Pai Tavyterã, localizam-se respectivamente no sul de Mato Grosso do Sul e na região nordeste do Paraguai, apresentando-se interligadas através de um mesmo território geográfico, composto de Estados Nacionais distintos, Brasil e Paraguai.

Os Nhandeva / Txiripá ou ainda Ava-Txiripá, vivem respectivamente no Brasil e no Paraguai, apresentando-se também interligados através de um mesmo território geográfico, composto de Estados Nacionais distintos. No Brasil ocupam o Mato Grosso do Sul, o interior dos estados de São Paulo, Paraná e Rio Grande do Sul, estando conectados através de um mesmo território geográfico no Paraguai, com grande parte da banda oriental do país. Ainda no Brasil ocupam o litoral de São Paulo e Santa Catarina.

Quanto aos Mbya, no Brasil vivem em aldeias no interior e litoral dos estados do sul - Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul, e no sudeste - São Paulo, Rio de Janeiro e Espírito Santo, vivem em aldeias espalhadas pelo litoral, na Mata Atlântica. Encontram-se ainda alguns núcleos de aldeias Mbya, nos estados do Pará, Maranhão e Tocantins. Os Mbya estão presentes também em aldeias na região oriental do Paraguai, no nordeste da Argentina e no Uruguai. Há povos Guarani, também na Bolívia e no Peru, porém, sobre estes, quase não possuímos informações.

Os Guarani representam a primeira maior população indígena existente em território brasileiro e habitam tradicionalmente o sul e sudeste do Brasil, ocupando vasto território, o qual foi identificado desde a chegada dos primeiros colonizadores europeus no século XVI. Descritos ao longo dos séculos subsequentes por inúmeros relatos de viajantes, missionários, exploradores, bandeirantes e etnógrafos, os documentos demonstram a ampla dispersão geográfica das aldeias Guarani em toda a região territorial citada, desde tempos imemoriais até os dias de hoje. Por tratar-se de população numerosa, na atualidade ocupam pontualmente pequenas áreas, ao longo de extenso território descontínuo. Diante dos fatos apresentados, os Guarani não possuem um território único e homogêneo, como sucede com outros grupos étnicos.

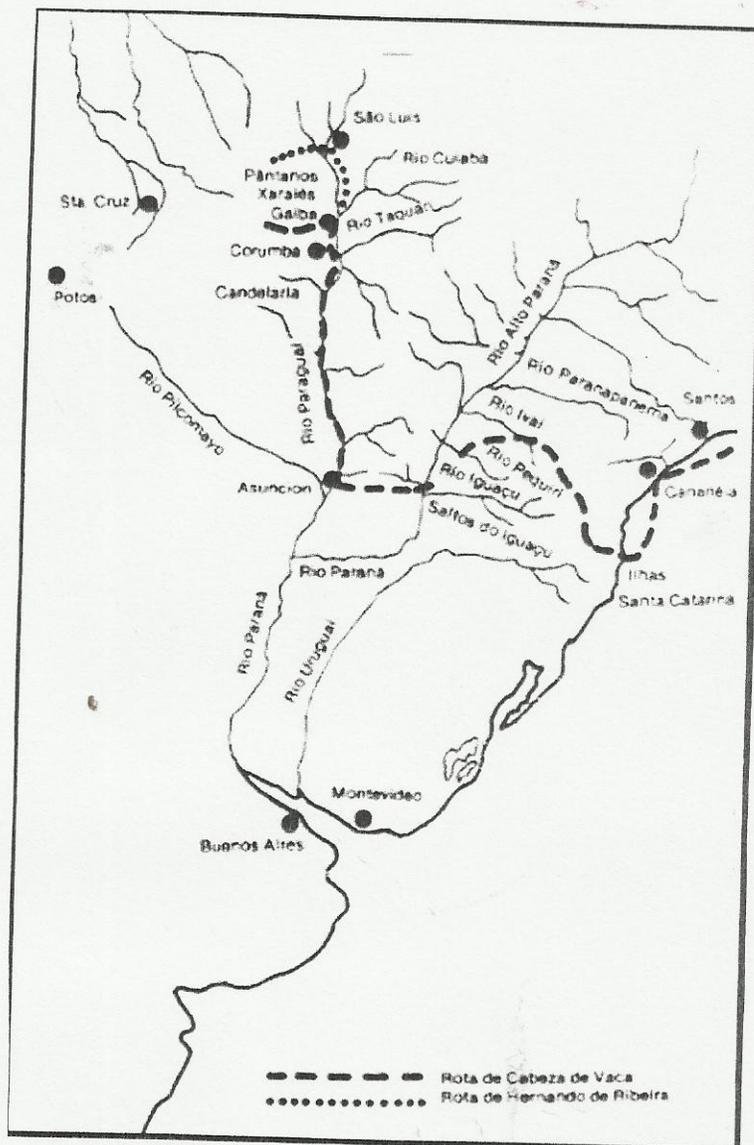
Para se ter a medida da vastidão territorial de ocupação tradicional do agrupamento étnico no passado, é importante observar o caminho transcontinental de comunicação entre os aldeamentos Guarani, denominado *Peabiru*, na língua guarani Pe = caminho, abiru = batido. Este caminho iniciava-se às margens do oceano Atlântico, através de dois ramais, um na altura de São Vicente/SP e outro em Florianópolis/SC, uniam-se no estado do Paraná, atravessando Argentina, Paraguai e Bolívia, terminando no oceano Pacífico, já no Peru. Ao longo do caminho e de suas várias ramificações, encontravam-se inúmeras aldeias Guarani.

O caminho foi identificado primeiramente em 1540, pelo explorador espanhol Cabeza de Vaca, que o percorreu, objetivando chegar a Assunção, no Paraguai (**Mapa nº 2**).

Mais tarde outros pesquisadores refizeram o caminho com mais detalhes, como o arqueólogo Igor Chmyz, Professor do Departamento de Arqueologia da Universidade Federal do Paraná, que ao reunir informações referentes às Missões Jesuíticas existentes em sua maioria sobre terras Guarani, identificou também o traçado do *Peabiru* (**Mapa nº 3**).

A partir da colonização, o território Guarani passa a ser ocupado, tornando-se o sul e sudeste, densamente habitado por não-índios. Subtraem-se dessa forma grandes espaços territoriais, outrora ocupados pela etnia.

Mapa nº 2. O Peabiru segundo Cabeza de Vaca (1540).



Fonte: CABEZA DE VACA. A.N. Naufrágios e Comentários. Porto Alegre: L&PM, 1999. p 120.

Ladeira ao referir-se à ocupação Guarani somente no litoral do país, afirma que das 53 aldeias Guarani existentes na atualidade e incontáveis locais de parada provisória, localizadas no litoral das regiões sul e sudeste, entre o Rio Grande do Sul e Espírito Santo, somente 13 áreas encontram-se demarcadas e homologadas. Mesmo estas áreas não estão totalmente livres de outras ocupações e das mais variadas formas de pressão, uma vez que os limites das terras Guarani são impostos pela ocupação envolvente. A região ainda é disputada entre latifundiários, pequenos proprietários, posseiros e Unidades de Conservação (Ladeira:2000: p782).

No Brasil, as terras Guarani já oficializadas apresentam-se na atualidade em espaços pontuais, relativamente diminutos para as necessidades de subsistência de sua população. Vivem o ônus de ser um grupo minoritário, mais fragilizado por conta da diferença cultural, frente à sociedade envolvente brasileira, sofrendo assim, constante pressão e tentativa de controle sobre suas terras nas várias regiões onde habitam.

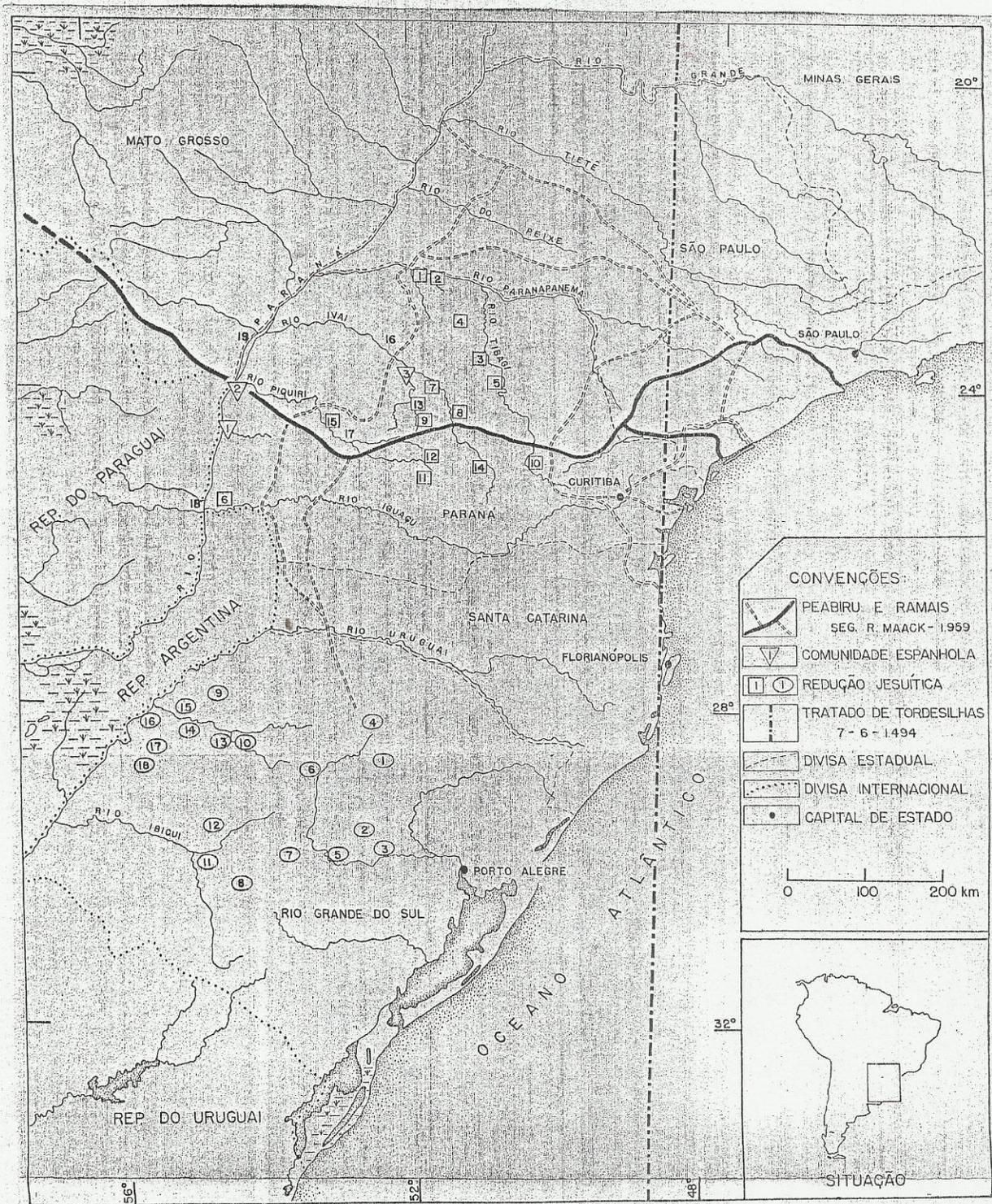


FIGURA 17. Localização das comunidades espanholas e reduções jesuíticas no Estado do Paraná, das primitivas reduções jesuíticas no Estado do Rio Grande do Sul e traçado hipotético dos caminhos do Peabiru.

Triângulos numerados = comunidades espanholas: 1 — Ontiveros?, 2 — Ciudad Real do Guairá, 3 — Vila Rica do Espírito Santo. Quadrados Numerados = Reduções jesuíticas: 1 — Nossa Senhora de Loreto, 2 — Santo Inácio Menor do Ipaumbucu, 3 — São Francisco Xavier?, 4 — São José?, 5 — Nossa Senhora da Encarnação?, 6 — Santa Maria?, 7 — São Paulo do Iniaí?, 8 — Santo Antônio?, 9 — Sete Arcanjos de Tajaoba?, 10 — São Miguel?, 11 — São Pedro?, 12 — Conceição de Nossa Senhora do Guayaná?, 13 — São Tomé?, 14 — Jesus Maria?, 15 — Ermida de Nossa Senhora de Copacabena?; Outras Localidades = Números isolados: 16 — Vila Rica do Espírito Santo I? ou Jesus-Maria?, 17 — Tambo de Ferro?, 18 — Redução de Nossa Senhora do Acaraí?, 19 — Porto de Maracaju?.

Elipses numeradas — Primitivas reduções jesuíticas do Rio Grande do Sul: 1 — São Joaquim, 2 — Jesus-Maria, 3 — São Cristovão, 4 — Santa Teresa, 5 — Santana, 6 — Natividade, 7 — São Cosmo e São Damião, 8 — São Miguel, 9 — São Carlos, 10 — Apóstolos, 11 — São José, 12 — São Tomé, 13 — Mártires do Caaró, 14 — Candelária, 15 — Assunção, 16 — São Nicolau, 17 — São João, 18 — São Xavier.

Fonte: CHMYZ, I. Arqueologia e História da Vila Espanhola de Ciudad Real del Guairá. Cadernos de Arqueologia. Ano I, nº 1, Paranaguá: UFPR, 1976. Pp 71.

Ladeira, desenvolve reflexão sobre como a categoria "território", vem sendo, de forma insuficiente e incorreta, substituída pela categoria "terra indígena", especialmente com relação aos Guarani.

"A preocupação com a definição de limites e cartografias para os territórios indígenas não partiu dessas sociedades. As situações de contato a partir da conquista rompem antigas alianças e hostilidades e, em razão da necessidade de confinar as comunidades indígenas para promover sua própria ocupação expansionista, a sociedade nacional produz a categoria de "terra indígena", associando-a ao significado mais amplo de "território", enquanto um espaço suficiente para o desenvolvimento de todas as relações e vivências definidas pelas tradições e cosmologias. Com relação aos Guarani, a redução do conceito de seu território ao de suas terras é completamente imprópria." (Ladeira: 2000: p784).

Apesar da restrição territorial em cada local considerado "terra indígena", os Guarani mantêm forte relação simbólica e prática com todo o espaço territorial ocupado ao longo de séculos, sem perder de vista o macro-território Guarani original, mantendo tradicional circulação de pessoas e famílias, entre as diversas aldeias e trilhas existentes em seu interior. Os Guarani mantêm assim a presença - mesmo que em espaços diminutos - em toda extensão do seu território tradicional.

Segundo afirmam os advogados Antunha e Barbosa (1987), "hoje, a compreensão do que se denomina território Guarani - que são as várias aldeias e os caminhos que eles utilizam para ir de uma a outra, compreendendo os vários espaços utilizados que interferem no seu modo de vida, como as matas - não só as pertencentes aos limites das áreas oficialmente demarcadas, mas as áreas verdes vizinhas circundantes - os rios, as águas que também passam pelas aldeias e que não têm nascentes nos limites das áreas, extrapola, ainda hoje, o que se pode esperar como território garantido pelos poderes constituídos." (Antunha e Barbosa : 1987: p13)

As populações indígenas possuem uma dinâmica própria de crescimento demográfico e ocupação de territórios, onde os casamentos entre jovens se dão em tenra idade, são em geral exogâmicos, apresentam curtos espaços de tempo entre gerações, grande número de filhos por mulher, e, ainda, dinâmica mobilidade espacial de indivíduos entre as diversas aldeias da mesma etnia. As características citadas são elementos constituintes dessas sociedades, sendo estas práticas inerentes à cultura indígena, sendo erro crasso, desdenhar esta dinâmica cultural em relação ao espaço territorial.

Outra característica importante, nos ensinam os estudos etno-botânicos, relativa à dinâmica cultural em torno do espaço territorial, é que toda população indígena, tradicionalmente, habita determinado local por certo período e posteriormente migra, revezando de áreas territoriais, a fim de buscar local que apresente melhores níveis, sob o ponto de vista ambiental, para suprir suas necessidades socio-econômicas de subsistência. A primeira área habitada permanece em pousio. Depois que o ambiente das áreas que habitavam anteriormente se recompõe em certos níveis de excelência, o que leva em média de 15 a 20 anos, voltam a habitar as terras que outrora habitaram. A segunda área, agora permanece em pousio. Assim a "resiliência" ambiental das terras indígenas é mantida, ou seja, o ambiente em que já habitaram, invariavelmente tem plenas condições de voltar ao estado em que se encontrava anteriormente, isto é, rico e preservado na sua diversidade de espécies vegetais e animais, a biodiversidade. Isto está cada dia mais difícil, e os Guarani muitas vezes tem se encontrado "ilhados" nas pequenas terras que ocupam, sem poder por em prática o hábito de preservação através do sistema de pousio, fato que provoca a saída de grupos familiares em busca de novas terras.

Os Guarani em especial, caracterizam-se por manter constantes fluxos migratórios, por conta de suas relações sociais de reciprocidade entre membros de aldeias localizadas tanto próximas, quanto distantes umas das outras. Esses fluxos migratórios são determinados basicamente por duas vertentes culturais: - uma, pelas próprias relações de parentesco, que envolvem a busca de casamentos com indivíduos pertencentes a outros aldeamentos, assim o casamento exogâmico, a formação de famílias numa ou outra aldeia, as visitas à parentes em outras aldeias que podem durar meses, e ainda, a

mudança de uma para outra aldeia, pelas famílias; - a outra, de arcabouço religioso, a procura mitológica da "Terra sem Males", como é denominada por eles, e, fartamente descrita por levantamentos etnográficos desde o século XVI.

Nesta medida, os Guarani mantêm como fator culturalmente inerente à sua sociedade, a circulação de pessoas e/ou famílias entre as diversas aldeias, assim como a circulação de grupos de famílias dispostas a formarem novos aldeamentos sobre o amplo território, o qual é considerado por eles, com razão, historicamente retalhado por não-índios.

O território descrito, que envolve vários estados brasileiros e países vizinhos, é o território considerado tradicional da etnia, o qual é reconhecido arqueológica e antropológicamente como tal. A busca pela abertura de novas aldeias nesses locais têm-se verificado mais intensa em função das históricas perdas de terras e do alto crescimento demográfico. Nesta medida os Guarani tem o direito a posse em vários pontos deste território, por ser ele, justamente, "território tradicional de ocupação da etnia".

Não há uma aldeia Guarani onde não se encontre parentes de indivíduos de outras aldeias, próximas ou distantes. Nesta medida é que se realiza a visão de pertencimento do grupo étnico ao macro-território Guarani, frente a ampla dispersão geográfica de suas aldeias em todo o sul e sudeste.

Os Guarani até os anos 70 do século XX, em sua concepção religiosa, não concebiam "lutar" pela terra. Preferiam retirar-se a enfrentar uma luta direta, "corpo a corpo", já que Ñanderu (o "Deus" Guarani) "deu a terra para todos morar, não havendo assim sentido em brigar por ela". A antropóloga Ladeira, comenta a esse respeito:

"Avessos a qualquer tipo de disputa pela terra, os Guarani aceitam a defesa de suas áreas através das disputas judiciais em razão de que estas se constituem num confronto "teórico", intermediado por aliados, do qual participam diversos atores. A partir da década de 80, quando se tornou inevitável o reconhecimento oficial das áreas ocupadas pelos Guarani no litoral, as conseqüentes articulações entre as diversas instituições para se efetivarem os procedimentos administrativos de regularização das mesmas obrigaram os Guarani a remodelar suas formas de relacionamento, agora muito mais complexas, com os diversos setores da sociedade nacional. Se antes encontravam-se "livres" para determinar as relações de contato circunstanciais, mantendo suas aldeias preservadas de ingerências externas, passaram então a ser alvos de interesses políticos, de sobreposição de programas assistenciais descontínuos, de maiores expressões de solidariedade e também de discriminação. Enfim, demarcação e reconhecimento de suas áreas põem termo à invisibilidade antes pretendida e afetam o modo de vida anterior" (Ladeira :2000: p 782-4).

O território Guarani em que focalizamos nossos estudos compreende a região fronteiriça localizada entre o Brasil, Paraguai e Argentina. Esta área de ocupação tradicional Guarani-Nhandeva, é formada por floresta tropical úmida, e compreende o sudeste do Paraguai, até o rio Jejui, que delimita a fronteira territorial entre os Mbyá e os Nhandeva; continua para o sul até o Rio Acaray, no Paraguai; contorna pelo nordeste da Argentina, em toda a província de Misiones (predominantemente Mbyá, com alguma presença Nhandeva); e no Brasil, já em domínio de Mata Atlântica, grande parte do sudoeste, centroeste e noroeste paranaense, ou seja, do Rio Iguazu, prolongando-se por ele, em direção leste, até as cabeceiras do Rio Piquiri, do Ivaí, do Tibagi e do Paranapanema; apresentam algumas fixações no oeste dos estados de São Paulo e Rio Grande do Sul; por fim, ocupam ainda, o sul do Mato Grosso do Sul, que compreende a fronteira até o Rio Iguatemi, sobre a Serra do Maracaju.

O conjunto da população denominada *Guarani-Nhandeva* no Brasil, também chamados de *Guarani-Txiripá* no Paraguai, tem como território de imemorial ocupação estes locais. Ele é denominado na língua Guarani de "*Tekoa Guassu*", que traduzido expressa "conjunto de aldeias ou de terras Guarani, ou ainda território grande Guarani". As aldeias do Tekoa Guassu localizadas nestes países, estabelecem tradicionais relações de reciprocidade, desde tempos imemoriais, entre suas populações.

Diante das características específicas desta população indígena - grande população, espalhada por extenso território, havendo constantes idas e vindas de indivíduos por entre as aldeias, verifica-se que o entendimento sobre esta população no decorrer do tempo e na ocupação do espaço, não pode se dar através de uma visão simplista, estática, mas sim através de uma visão cinemática, ou seja, do grupo social Guarani em constante movimento por entre as várias aldeias.

Ladeira (2000 b) comenta sobre a reprodução da sociedade Guarani ser condicionada pela relação de dependência entre as várias aldeias, e ainda de como a mobilidade espacial é condição para a formação da própria sociedade Guarani:

"Na concepção de território dos Guarani está implícita uma dinâmica (política, social, religiosa e econômica) entre seus vários núcleos, essencial à reprodução de seu mundo. Como consequência, a mobilidade entre aldeias de diversas regiões permite aos Guarani a apreensão de seu território, garantindo sua reprodução enquanto povo e etnia.

A forma como os grupos familiares se organizam no seu território e o desenho de sua mobilidade entre aldeias, em função da procura de casamentos e relações de parentesco, trazem, implícita, uma busca de equilíbrio fundada numa idéia de harmonia e prosperidade social. No entanto, a conquista e a retenção dessa prosperidade podem ocorrer em momentos e circunstâncias distintas em cada aldeia. Desta forma, a reprodução da sociedade Guarani como um todo é condicionada pela relação de dependência entre as várias aldeias." (Ladeira: 2000 b: p. 250)

Os Guarani possuem o direito de ir e vir nas fronteiras entre países, já que a existência de seu território de ocupação imemorial, o Tekoa Guassu, é anterior ao estabelecimento dos próprios Estados Nacionais. Este direito é amparado pela Convenção Internacional de Genebra n.º 169 da OIT (07.06.1989), o qual o Brasil ratificou pelo Decreto Legislativo n.º 143 do Senado Federal (20.06.2002), tendo sido publicado no DOU n.º 118/Seção 1 em 21.06.2002.

A Convenção n.º 169 da OIT, Parte VII, afirma a respeito do trânsito indígena entre fronteiras:

"Parte VII. Contactos y Cooperación a Través de las Fronteras: Artículo 32. Los gobiernos deberán tomar medidas apropiadas, incluso por medio de acuerdos internacionales, para facilitar los contactos y la cooperación entre pueblos indígenas y tribales a través de las fronteras, incluidas las actividades en las esferas económica, social, cultural, espiritual y del medio ambiente." Convenção Internacional de Genebra n.º 169/ OIT, 07.06.1989.

Este trabalho é focado principalmente no histórico dos *Guarani-Nhandeva* do extinto aldeamento do *Oco'y-Jacutinga*, localidade que tradicionalmente ocupavam no extremo oeste paranaense, um dos vários aldeamentos integrantes do Tekoa Guassu. Os Guarani-Nhandeva do Oco'y-Jacutinga, atualmente habitantes da Terra Indígena Avá-Guarani do Oco'y, auto-denominam-se *Avá-Guarani*, traduzido expressa *Homens-Guarani*.

4. A imemorialidade da ocupação Guarani na região

Inúmeros registros arqueológicos, históricos, geográficos e etno-históricos confirmam a imemorial presença Guarani na região fronteiriça entre o Brasil, Paraguai e Argentina, desde o século I até os dias de hoje. No período que antecede a colonização, segundo evidências arqueológicas mais antigas encontradas no Paraná, os Guarani ocupam a região desde 80 D.C. (Depois de Cristo), (Chmyz, 1976, p. 16).

As fontes históricas mais antigas afirmam:

"Antes da chegada dos europeus, os Guarani integravam a grande família, ou a nação conhecida com o nome de *Guarani-Tupi*. A mesma ocupava uma vasta região que de maneira descontínua descia pelas costas do Oceano Atlântico desde a desembocadura do Amazonas até o estuário Platino, estendendo-se rumo ao interior até os contrafortes andinos, especialmente em volta dos rios. A família Guarani-Tupi habitava pois, grande parte dos atuais territórios do Brasil, Paraguai, Argentina, Uruguai, Bolívia, Peru, Equador e Guyana. O núcleo *Guarani* propriamente dito se centrava entre os rios Paraná e Paraguai com certas prolongações; pode-se dizer que os *Guarani* habitavam a atual região oriental do Paraguai, o estado do Mato Grosso e parte da costa Atlântica no Brasil, e a província de Misiones na Argentina, com algumas fixações em território boliviano pelo noroeste e Uruguai pelo sudeste." (Ladeira, 1992, p.45).

Hélène Clastres resume a ocupação *Tupi-Guarani* no século XVI sem contradizer a definição acima, da seguinte forma:

"Os *Tupis* ocupavam a parte média e inferior da bacia do Amazonas e dos principais afluentes da margem direita. Dominavam uma grande extensão do litoral Atlântico, da embocadura do Amazonas até Cananéia. Os *Guarani* ocupavam a porção do litoral compreendida entre Cananéia (SP) e o Rio Grande do Sul; a partir daí, estendiam-se para o interior até os rios Paraná, Uruguai e Paraguai. Da confluência entre o Paraguai e o Paraná, as aldeias indígenas distribuíam-se ao longo de toda a margem oriental do Paraguai e pelas duas margens do Paraná. Seu território era limitado ao norte pelo rio Tietê, a oeste pelo rio Paraguai. Separado deste bloco pelo Chaco, vivia outro povo Guarani, os *chiriguanos*, junto as fronteiras do Império Inca." (Ladeira, 1992, p.45-6).

Os Guarani vivem independentemente, até o período em que a América passa a ser colonizada pelos povos ibéricos no século XVI. A partir deste momento, o território Guarani passa a ser o palco de disputas de fronteira entre as Coroas portuguesa e espanhola.

Na região em que focamos nosso trabalho, no Tekoa Guassu, localizado na atual tríplice fronteira, os Guarani são identificados na história do continente desde os primeiros tempos da colonização. Um dos primeiros exploradores espanhóis a pisar na América do Sul, Cabeza de Vaca, em 1541 percorre grande parte do caminho Guarani, o *Peabiru* (caminho transcontinental que vai do litoral atlântico ao litoral do oceano Pacífico), onde encontra e estabelece relações com inúmeras comunidades desta etnia, inclusive às margens do rio Iguazu, em local a poucos metros anterior às Cataratas do Iguazu, como é citado em Laudo Antropológico de Brant de Carvalho, Parte I : 2003: FUNAI.

"Durante o século XVI, os Guarani já habitavam a região das Cataratas do Iguazu, conforme o curioso relato de Cabeza de Vaca, que em 1541 quase desaparece com sua tripulação, prestes que estava a cair naquelas quedas d'água. Assim o autor-viajante descreve:

Depois de andarem oito jornadas (...) chegaram novamente ao rio Iguazu, agora à altura de vinte e cinco graus e meio (...). Os nativos (guarani) que encontraram por perto informaram que o rio Iguazu entra no

Paraná, que por sua vez entra no rio da Prata, e que, nesses rios, morreram muitos índios e portugueses que Martim Afonso de Souza enviou para descobrirem aquelas terras. Foram mortos pelos índios da margem do rio Paraná, quando atravessavam o rio em canoas. Assim, para prevenir-se dos ataques, o governador decidiu seguir por dois caminhos. Iria ele com uma parte do pessoal em canoas, rio Iguaçu abaixo, até encontrarem o rio Paraná. O restante do pessoal e os cavalos iriam por terra e se colocariam à margem do rio para proteger a passagem das canoas. Assim foi feito. O governador comprou algumas canoas dos índios e embarcou com oitenta homens rio Iguaçu abaixo, seguindo o restante por terra, devendo todos se juntarem no rio Paraná. Mas, ao irem rio Iguaçu abaixo, era tão forte a correnteza que as canoas corriam com muita fúria. Logo adiante do ponto onde haviam embarcado o rio dá uns saltos por uns penhascos enormes e a água golpeia a terra com tanta força que de muito longe se ouve o ruído. Neste ponto o tradutor faz uma nota mencionando "Cabeza de Vaca foi o primeiro branco a contemplar a foz do Iguaçu". Voltando ao relato: De modo que foi necessário sair da água, tirar as canoas e conduzi-las por terra até passar aqueles saltos. Assim à força de braços, as conduziram por mais de meia légua passando grande trabalho. Vencido aquele obstáculo, voltaram a colocar no Paraná. Quis Deus que a gente que ia por terra com os cavalos e os que iam por água com as canoas chegassem todos ao mesmo tempo. Na margem do rio estavam postados um grande número de índios guaranis, todos enfeitados com plumas de papagaios e muito pintados de maneira multicolorida, com seus arcos e flechas na mão, formando um esquadrão que era maravilhoso de se ver. (Cabeza de Vaca, 2002: 137-8)In: Brant de Carvalho: 2003.

No oeste do estado Paraná, final do século XVI e início do XVII, são fundadas as primeiras Missões Jesuíticas no Brasil, no local denominado *Guairá*; das quinze missões fundadas ali, treze eram sobre terras Guarani, portanto, constituídas as Missões, por elementos da etnia. No mesmo local os bandeirantes paulistas buscam escravos indígenas, os Guarani, para vendê-los aos engenhos de cana-de-açúcar na Bahia e Pernambuco. Entre 1610 a 1615 inicia-se os movimentos entradistas dos bandeirantes no Guairá. Em 1618, outro ataque de grandes proporções. Voltam a atacar o Guairá em 1623/24. Em 1627/28 o conjunto das Missões Jesuíticas do Guairá é totalmente destruído pela horda do bandeirante Raposo Tavares.

Em seguida muitos Guarani fogem para o Paraguai, parte juntando-se à população que tornou-se urbana, outra parte permanecendo aldeados. Outros, fogem para o Rio Grande do Sul, juntando-se aos Guarani de Sete Povos das Missões. Outros Guarani ainda, dispersam-se pela região, escondendo-se nas matas, à beira dos grandes rios, fundamentalmente no Paraná, Paranapanema, Piquiri, Ivaí, Iguaçu e seus afluentes. Na época estes Guarani auto-denominam-se *Kainguá*, ou *gente da floresta*. Provenientes dos Kainguá, são os sub-grupos Guarani que conhecemos na atualidade, *Kaiowá*, *Nhandeva* e *Mbya*. Portanto, o local, foco de nossos estudos, o Tekoa Guassu, representa o "berço histórico" dos Guarani contemporâneos.

Inúmeros são os Tratados firmados entre as Coroas portuguesa e espanhola visando a repartição do território sul-americano, incluindo o território tradicional Guarani, comprometendo-o desta forma. São eles: Tratado de Tordesilhas (1494), Tratado de Utrecht (1715), Tratado de Madrid (1750), Tratado de El Pardo (1761), Tratado de Santo Idelfonso (1777), Tratado de Badajós (1801). Todos estes documentos históricos, referem-se aos Guarani como povos habitantes da região. Enquanto os tratados de Estado disputam os limites territoriais ao sul da América, hoje Latina, os ocupantes primordiais, os povos indígenas, lutam para defender a si e a seu território. Inexiste por parte dos povos indígenas qualquer perspectiva de dominação de *Estado* sobre os estrangeiros, pois não se constituem como tal, são coletividades sem Estado. Após os acordos de limites entre os governos ibéricos, a região platina da América do Sul começa a apresentar a conformação geopolítica semelhante a de hoje. Na região fronteiriça em que analisamos, os Guarani inicialmente foram submetidos ao domínio espanhol e a partir da metade do século XVIII, ao domínio português. Como povos de fronteira é natural articularem-se, além de na língua materna (guarani), também na língua portuguesa e espanhola.

Em 1889 dá-se a fundação da Colônia Militar em Foz do Iguaçu. Jose Maria Brito, cronista da fundação da Colônia Militar, refere-se aos índios *Kaiuá* ou *Kainguá* (Guarani) encontrados pelas picadas de penetração na região. Juan B. Ambrosetti, arqueólogo pioneiro na região, entre 1892 a 1894, assinalou os índios *Kainguá* em ambas as margens do rio Paraná, desde o rio Iguaçu até as proximidades do rio Bela Vista (Chmyz : 1987).

A presença tradicional Guarani é confirmada recentemente na região do Tekoa Guassu, através do Mapa Etno-Histórico de 1944, confeccionado pelo etnógrafo alemão Curt "Nimuendajú" Unkel. Nas décadas de 30 e 40 do século XX, "Nimuendaju" (presenteado com nome Guarani, vindo a adotá-lo oficialmente), percorreu a América do Sul, identificando as populações indígenas nas regiões em que habitavam, entre elas, os próprios Guarani, identificados também na região que compreende o foco de nossos estudos, a tríplice fronteira (**Mapas nº 4 A**). O **Mapa nº 4 B**, confirma mais uma vez, a "mancha" da tradicional ocupação Guarani na região.

Esta pesquisa, focou com maior precisão as aldeias pertencentes ao Tekoa Guassu localizadas na banda brasileira do território, banhadas pelos grandes rios, Paraná e seus afluentes, do Piquiri para o sul, ou seja os aldeamentos também localizados nos rios Ivaí, Guaçu, São Francisco, Ocoí e Iguaçu, e em seus tributários no extremo oeste paranaense. A pesquisa etnográfica realizada por meio da história oral, contada por apenas dois informantes Guarani, levantou 32 aldeamentos existentes nesta região brasileira do sudoeste do estado do Paraná, portanto, em fração do Tekoa Guassu, os quais estes informantes tiveram a oportunidade de visitar, conviver ou mesmo morar. (**Mapa nº 5**).

São eles os 32 aldeamentos, já anteriormente descritos em detalhe (sua localização, ano da invasão, número de famílias existentes quando da invasão e por quem as invadiu), em nosso Laudo Antropológico, Parte I (2003):

- Aldeias Campina, Britador, Lope'y, Yvy-u ou Barro Preto, Paraje, Jabuticaba (todas os seis localizadas no município de Toledo);
- Memória e Paková (as duas em Corbélia);
- M'Boi-Picuá (Cascavél);
- Rio Branco e Quatro Pontes (as duas em Marechal Rondon);
- Yvyrá-petei ou Iguaçuzinho (Campo Mourão);
- Rio Taperá (Laranjeira do Sul);
- **São João Velho, Guarani, Colônia-Guarani, M'Boicy e Sanga-Funda** (as cinco em Foz do Iguaçu);
- Camba'i (Porto Britânia/Porto Mendes);
- Rio Guavirá, Passo-Kuê, Takuá-Pindaí, Mborevy, Ipiranga, Mocoitadji ou Dois Ipês e Arroyo Leon (as sete em Santa Teresinha);
- **Oco'y-Jacutinga (antigo município de Criciúma hoje São Teresinha de Itaipu);**
- Vitorace (Tres Lagoas);
- Tati-Jupi (Céu Azul);
- Três Irmãs e Santa Rosa (as duas em Santa Helena);
- Yvá-Karetã ou Mato Queimado (Espigão Alto).

É certo que haviam mais aldeias no Tekoa Guassu, sendo as 32 aldeias referidas, localidades estas com as quais estes dois indivíduos informantes efetivamente conviveram, através de visita a parentes - por meio de casamentos entre seus habitantes que propiciaram a união de vários familiares dos próprios informantes, troca de produtos, participação em cerimônias, entre outras formas de encontros.

Segundo os dois informantes, entre o período de 1940 à 1980, desapareceram todos os 32 aldeamentos Guarani, por força da ocupação das frentes de expansão colonizadoras. Como pode-se observar, os fatos deram-se em passado recente.

Desta forma a extensiva presença indígena Guarani nessa região é indiscutível. Aparece documentada em inúmeros relatos históricos e arqueológicos, ocupando extenso espaço geográfico, através dos tempos pré-colonial, colonial, imperial e republicano.

Portanto, os Guarani são os povos autóctones do lugar, e assim obtêm o *direito consuetudinário*¹ de obter a posse dos territórios que ocupavam/ocupam, independentemente de estarem ou não demarcados, conforme legislação federal. O Estatuto do Índio Lei n.º 6001 de 1973, em seu Artigo 25, garante os direitos indígenas, as terras que ocupam, independentemente de sua demarcação.

Artigo 25: "O reconhecimento do direito dos índios e grupos tribais à posse permanente das terras por ele habitadas, nos termos do artigo 198, da Constituição Federal, independentemente de sua demarcação, e será assegurado pelo órgão federal de assistência aos silvícolas, atendendo à situação atual e ao consenso histórico sobre a antiguidade da ocupação, sem prejuízo das medidas cabíveis que, na omissão ou erro do referido órgão, tomar qualquer dos Poderes da República."

O advogado Júlio Gaiger, ex-presidente da FUNAI, afirma à esse respeito:

"Segundo o artigo 231 (CF), cabe a União Federal demarcar e proteger as Terras Indígenas. Os direitos indígenas sobre suas terras, porém, não dependem da demarcação. A demarcação é providência administrativa que visa identificar com maior precisão as terras indígenas, mas não tem o condão de constituir ou desconstituir direitos. O preceito constitucional de maior importância sobre as terras tradicionalmente ocupadas pelos índios, todavia, é o que reconhece que o direito dos índios sobre eles é originário (artigo 231 caput). Isso significa que a Constituição reconhece que os direitos territoriais indígenas precedem o Estado enquanto fonte de direito, exatamente por serem direitos anteriores ao próprio Estado. Coerentemente com esta compreensão, a expressão utilizada no texto constitucional, ao se referir aos direitos indígenas, é reconhecer. Em outras palavras, se os direitos indígenas são anteriores ao Estado, não cabe à Constituição senão reconhecê-los, sabendo-os preexistentes." (Gaiger: 1989: p 5).

Este direito ainda é apoiado pela figura jurídica do *indigenato*, direito congênito e legítimo por si, fonte primária e congênita da posse territorial. O *indigenato* é insuscetível de gerar direito à particulares. (Antunha Barbosa: 1994, p135).

¹ Direito fundado nos costumes, através de um complexo de normas não escritas, originárias dos usos e costumes tradicionais de um povo, o qual é anterior, a qualquer legislação do país.

5. O processo histórico de esbulho ocorrido nas terras indígenas da região

No final do século XIX, o oeste paranaense ainda era praticamente fechado à comunicação com o resto do país. O acesso dava-se pelo Rio da Prata, tendo a região maior influência de população proveniente da Argentina e do Paraguai.

A partir de 1880 a região passa a ser ocupada por projetos de colonização, através de concessão de terras pelo governo imperial do Brasil. Em 1889, antes da queda do governo imperial, este concede terras no extremo oeste paranaense à Estrada de Ferro São Paulo - Rio Grande, subsidiária da Brazilian Railways Company, com vistas a construção de ferrovia.

O avanço dos projetos de colonização da região continuam ao longo dos governos republicanos até a década de 60 do século XX. (Mapas em série n^{os} 6 A, B, C, D e E).

O Paraná passa a ser ocupado ao norte, pela influência paulista, pelo plantio de café. O sul e sudoeste são ocupados por gaúchos e imigrantes de várias nacionalidades (alemães, italianos, poloneses e ucranianos), os quais plantam erva-mate. Os Guarani aparecem em alguns momentos da história, como apenas coadjuvantes, citados no referido Atlas Histórico do Paraná (1986), como plantadores de erva-mate.

Os Avá-Guarani da atual Terra Indígena do Oco'y, afirmam que desde os anos 40 passaram a sentir a pressão da entrada de imigrantes nas terras do oeste paranaense. Que algumas vezes neste período o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária/INCRA, já havia tentado retirá-los da região. Um idoso Guarani, habitante do Oco'y, a esse respeito afirma:

"Já em 1948 o INCRA, querendo nossa terra, escreveu carta para o SPI (antigo Serviço de Proteção ao Índio) e eles levaram todo o povo da aldeia Guarani (área ocupada hoje pelo Parque Nacional do Iguaçu em Foz do Iguaçu) e de Toledo para a aldeia do Rio das Cobras (Município de Nova Laranjeiras e Espigão Alto do Iguaçu). Alguns não querendo ir, fugiram para o Paraguai. Eles davam tiro na perna de quem fugia! Muitos voltaram"

Assim até 1940 havia no Tekoa Guassu um conjunto de aldeamentos *Guarani*, tendo como ponto central a região da Foz do Iguaçu. Os habitantes desses aldeamentos possuíam interligações de parentesco e consideravam-se ocupando um mesmo Território, praticamente contínuo. Nele haviam, segundo puderam visitar e conhecer dois informantes Guarani, cerca de 32 aldeamentos, na língua guarani 32 *Tekoas* ². Esta área média, segundo cálculos efetuados pelo Departamento de Assuntos Fundiários/DAF-FUNAI/Bsb, aproximadamente 132.000 hectares (DAF/FUNAI: 2001).

²A palavra Tekoa tem o seguinte significado segundo os próprios Guarani: "é o lugar onde se realizam as leis, os costumes, o modo de ser Guarani".

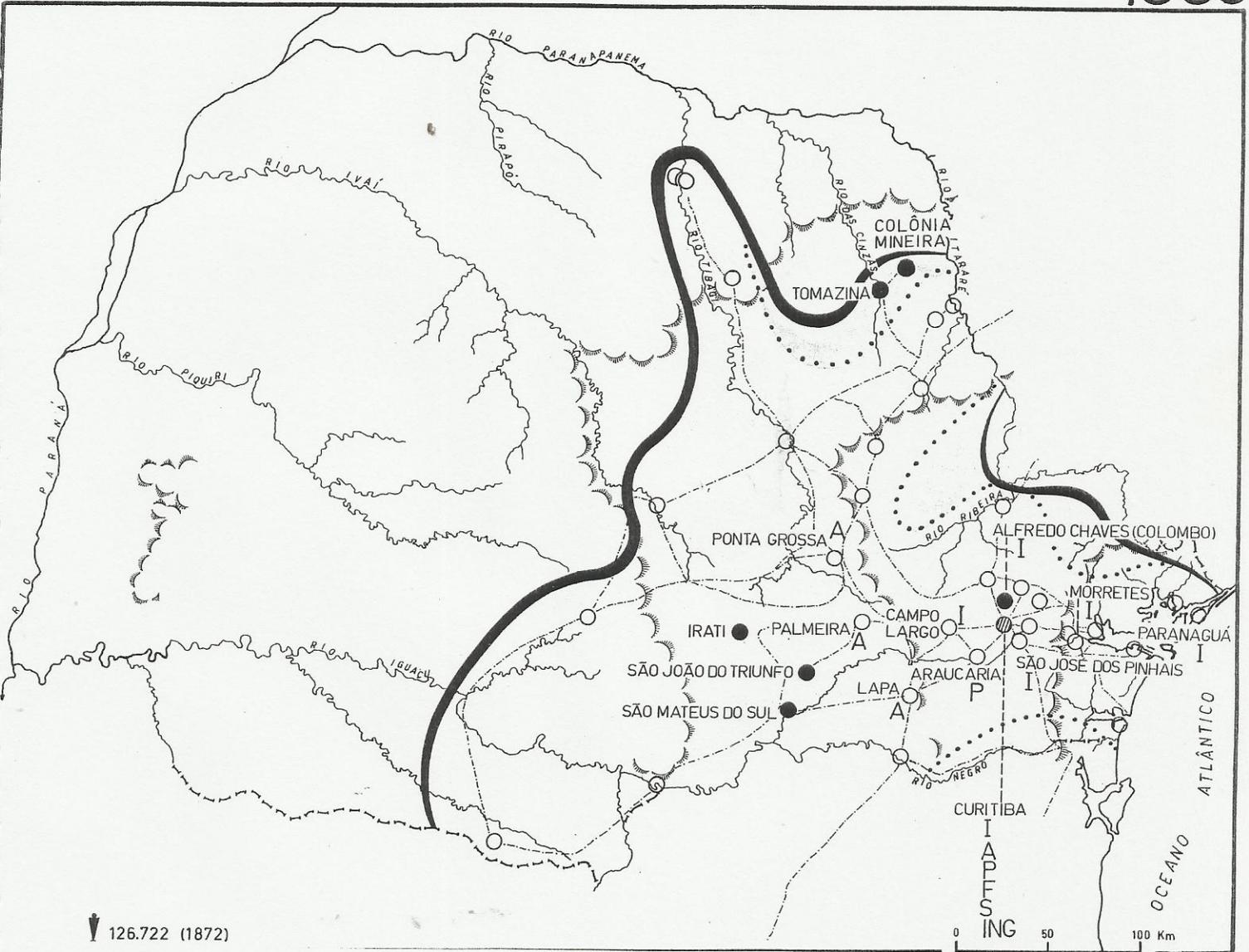
Mapa nº 6 A. Mapas em série sobre a chegada da colonização no oeste paranaense do período de 1860 a 1960, incidindo sobre as terras de ocupação tradicional Guarani.

Legendas

- Linha máxima estimada de ocupação no período
- - - Caminhos e estradas secundárias
- ⋯ Linha de ocupação até o período anterior
- Núcleo de povoamento iniciado até o período anterior
- Núcleo de povoamento iniciado no período
- A imigrantes alemães
- I imigrantes italianos
- P imigrantes poloneses
- F imigrantes franceses
- S imigrantes suíços
- ING imigrantes ingleses

1860

1880



126.722 (1872)

Handwritten signature

Mapa nº 6 B. Mapas em série sobre a chegada da colonização no oeste paranaense do período de 1860 a 1960, incidindo sobre as terras de ocupação tradicional Guarani.

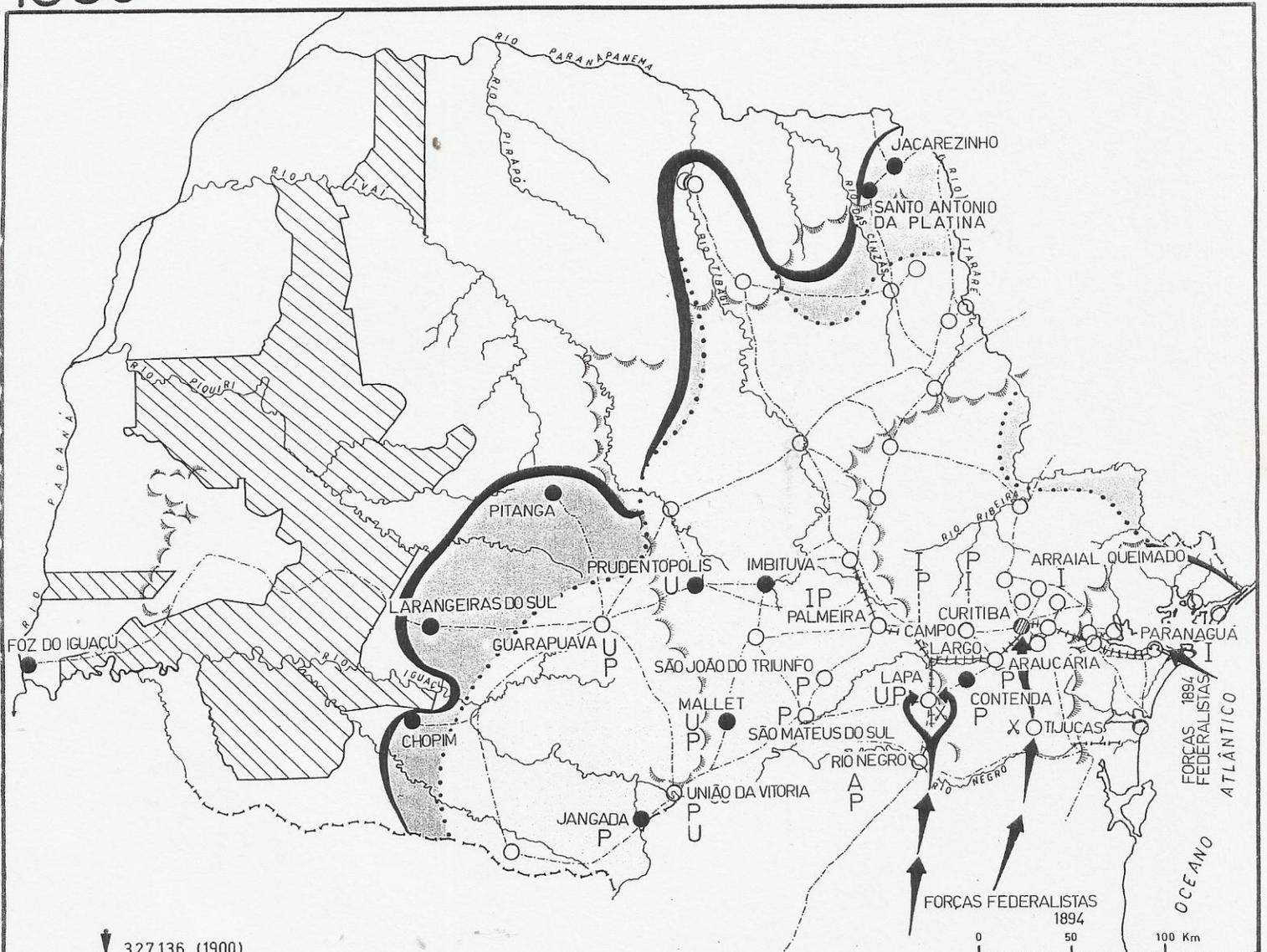
Legendas

- A imigrantes alemães
- I imigrantes italianos
- P imigrantes poloneses
- U imigrantes ucranianos
- Incurso das forças federalistas
- X Batalhas
- ▨ Concessão de terras

- ++++ Estrada de ferro
- ~ Linha máxima estimada de ocupação no período
- - - Caminhos e estradas secundárias
- ⋯ Linha de ocupação até o período anterior
- Núcleo de povoamento iniciado até o período anterior
- Núcleo de povoamento iniciado no período

1880

1900



Handwritten signature

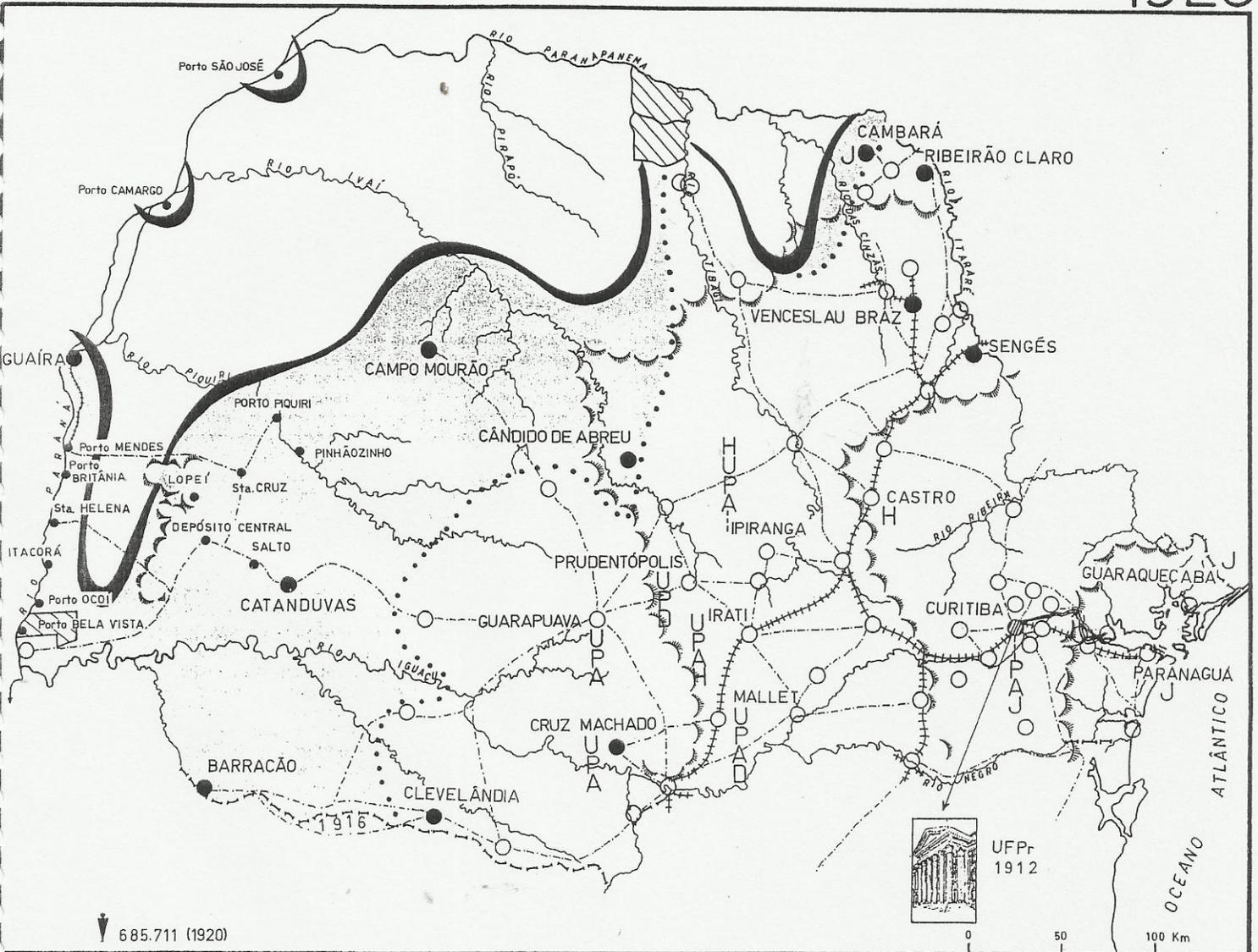
Mapa nº 6 C. Mapas em série sobre a chegada da colonização no oeste paranaense do período de 1860 a 1960, incidindo sobre as terras de ocupação tradicional Guarani.

Legendas

- ~ Linha máxima estimada de ocupação no período
- - - Caminhos e estradas secundárias
- ⋯ Linha de ocupação até o período anterior
- Núcleo de povoamento iniciado até o período anterior
- Núcleo de povoamento iniciado no período
- ⚡ Estrada de ferro
- ▨ Concessão de terras
- Povoados constituídos no período
- A imigrantes alemães
- D imigrantes diversos
- H imigrantes holandeses
- J imigrantes japoneses
- P imigrantes poloneses
- U imigrantes ucranianos

1900

1920



685.711 (1920)

[Handwritten signature]

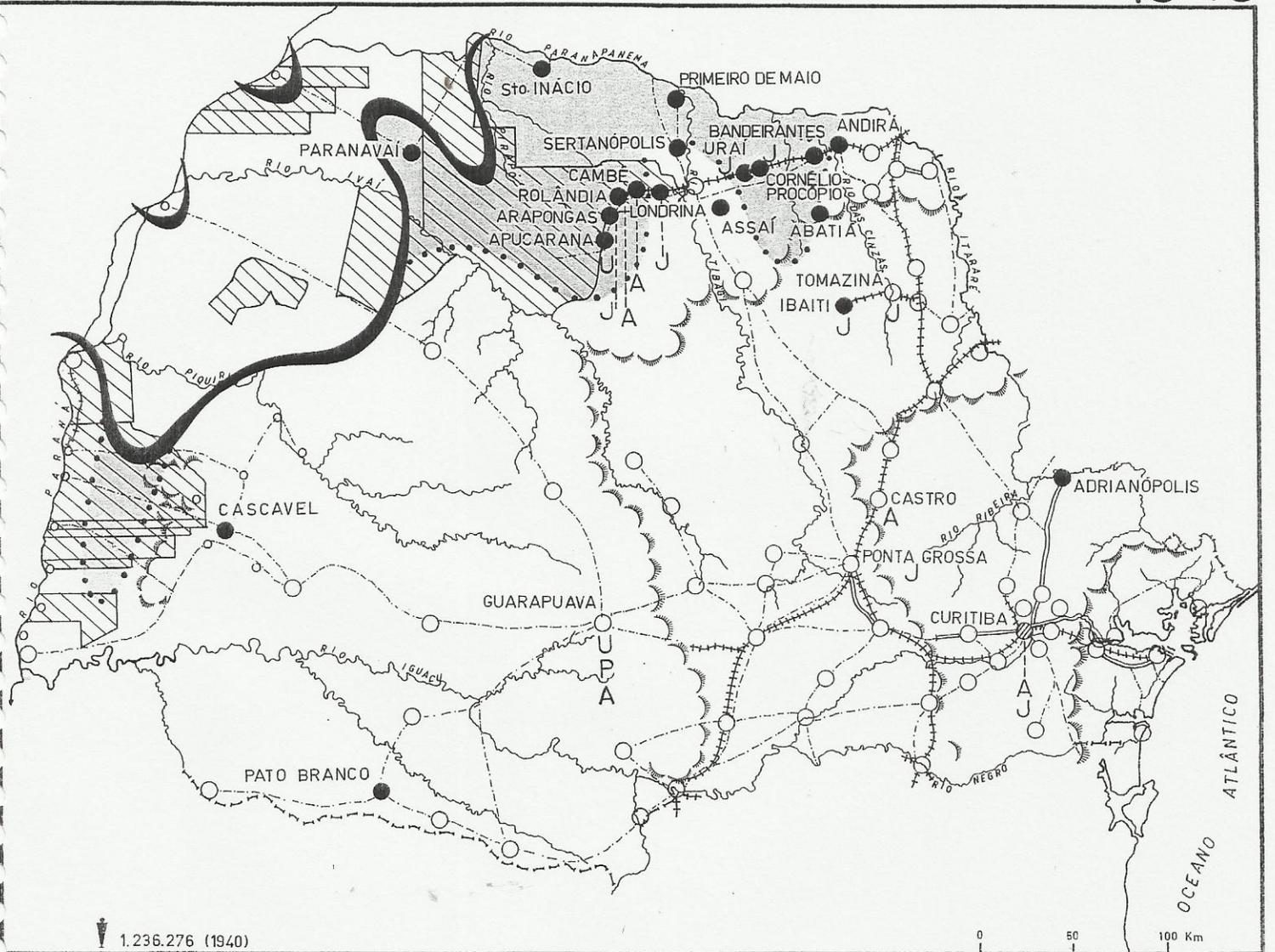
Mapa nº 6 D. Mapas em série sobre a chegada da colonização no oeste paranaense do período de 1860 a 1960, incidindo sobre as terras de ocupação tradicional Guarani.

Legendas

- ~ Linha máxima estimada de ocupação no período
- ⋯ Linha de ocupação até o período anterior
- - - Caminhos e estradas secundárias
- ==== Estrada de ferro
- Estrada de rodagem
- ▨ Concessão de terras
- Núcleo de povoamento iniciado até o período anterior
- Núcleo de povoamento iniciado no período
- Povoamentos constituídos no período anterior
- A imigrantes alemães
- J imigrantes japoneses
- P imigrantes poloneses
- U imigrantes ucranianos

1920

1940



Mapa

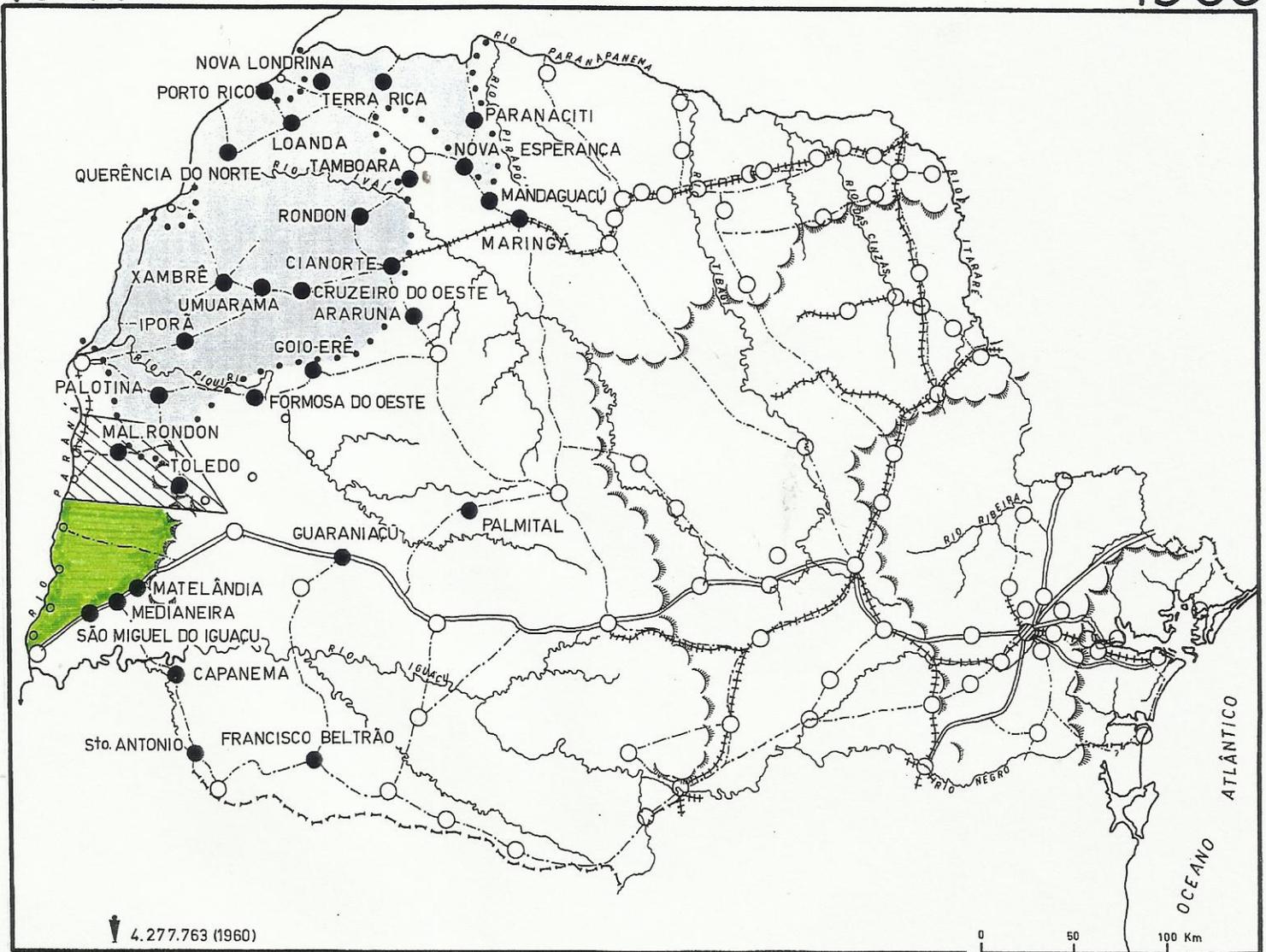
Mapa nº 6 E. Mapas em série sobre a chegada da colonização no oeste paranaense do período de 1860 a 1960, incidindo sobre as terras de ocupação tradicional Guarani, porém, ficando livre ainda o Oco'y-Jacutinga e outras aldeias próximas.

Legendas

- ▨ Concessão de terras
- ⋯ Linha de ocupação até o período anterior
- ++++ Estrada de ferro
- Estrada de rodagem
- Núcleo de povoamento iniciado até o período anterior.
- Núcleo de povoamento iniciado no período
- Caminhos e estradas secundárias
- Povoados constituídos até o período anterior

1940

1960



Fonte: CARDOSO, J. A. & WESTPHALEN, C. M. Atlas Histórico do Paraná, Segunda Edição Ampliada, Livraria do Chain Editora, 1986. Pps 58 a 67.

[Handwritten signature]

Entre os anos 40 e 80 do século XX, os 32 aldeamentos Guarani, incluindo o aldeamento do Oco'y-Jacutinga, desapareceram por força dos impactos das frentes de expansão. A população indígena foi esbulhada³ de seu território de ocupação imemorial, sendo obrigada a migrar para outros aldeamentos, localizados tanto no Brasil como no Paraguai e Argentina. Esta região foi sendo paulatinamente tomada pelos "brancos", através da formação de fazendas, vilarejos, cidades e por *projetos governamentais*. Isto se deu, apesar da existência de legislação na época, que poderia defender os direitos indígenas sobre a posse dos territórios que ocupavam.

Entre as aldeias mais significativas para a população do atual Oco'y, em que havia maior envolvimento entre suas populações, pela proximidade física das parentelas, podemos mencionar:

- **Aldeia Guarani e Aldeia São João Velho**; localizadas em atual Unidade de Conservação (Parque Nacional do Iguaçu) administrado pelo IBAMA. Esbulhados pelo IBDF, antecessor do IBAMA;

- **Aldeia Colônia Guarani**; localizada na antiga região de Três Lagoas, hoje Santa Teresinha, subúrbio/bairro periférico de Foz do Iguaçu. O local da aldeia hoje, é denominado "Vila Guarani". Esbulhados pelo INCRA;

- **Aldeia do Oco'y-Jacutinga**; localizada hoje, parte em assentamento de colonos, outra parte coberta pelas águas da represa da Usina Hidrelétrica de Itaipu; Esbulhados pelo INCRA e pela Usina Hidrelétrica de Itaipu.

Os quatro casos mencionados contaram com a omissão do SPI e depois da FUNAI, órgãos de governo encarregados da defesa dos direitos de seus tutelados, os povos indígenas. Vejamos caso a caso:

- **Aldeia Guarani e Aldeia São João Velho**; seus habitantes foram obrigados a ceder o lugar entre as décadas de 30/40 e posteriormente na década de 60, respectivamente, para a Unidade de Conservação administrada pelo IBAMA, o atual Parque Nacional do Iguaçu/PNI. Há indivíduos vivos no Oco'y, que viveram nestas aldeias. Foi colhido o depoimento de uma idosa que ali viveu, que é reproduzido em seguida no **Box nº 1**.

Dona Narcisa, é uma senhora idosa que vive na Terra Indígena do Oco'y. Ela prestou o seguinte depoimento, referente à algumas ocasiões específicas da história de seu povo, onde comprova que os Guarani até recentemente viviam em aldeias, localizadas em território, que veio tornar-se o atual Parque Nacional do Iguaçu. O depoimento demonstra dados históricos importantes, referentes à ocupação tradicional do território da população indígena Avá-Guarani na região. Pelo depoimento também pode-se verificar a costumeira "mobilidade espacial" das famílias Guarani sobre o território.

³ Esbulho, i.e. privado da posse por fraude ou violência.

Box nº 1. Depoimento de Indígena Guarani. Senhora Narcisa Tacua Catu de Almeida

Nasci no Oco'y-Jacutinga em 1924 (área que posteriormente na década de 70/80 viria a ser parte tomada pelo INCRA, parte inundada pela Usina Hidrelétrica de Itaipu). Fui mora na aldeia Guarani em 1934. Morei ali até 1943. Morava 50 família, na aldeia Guarani, perto do Rio Iguazu, lá onde hoje é o Parque Nacional do Iguazu. Afirma que na década de 1940, houve um massacre, que ela e sua família assistiram escondidos, emocionada, descreve: (...) guerra com os índio para tira os Guarani da terra: Eu vi, eu vi, mataram tudo! Jogavam os índios nas Catarata, abriam a barriga com facão e jogava depois nas Catarata (do Iguazu). Enquanto fala ela demonstra com as mãos, o corte a facão que era feito, do baixo ventre ao coração. Indagada do porque o corte assim, ela afirma: era para o corpo não boiá, pra afunda! Continua: O cacique da aldeia Guarani (Téve) e a mulher dele (Aispis) foram tudo morto, e jogado nas Catarata. Nesse massacre, tinha quatro padre: dois era amigo dos índio e dois que era contra os índio, um de cada lado, que era "irmãos", brigaram muito e se mataram ali. A Catarata é cemitério Guarani.

Em 1944 fui mora na aldeia São João Velho (aldeia em área também do atual Parque Nacional do Iguazu/PNI). Moravam 40 família na aldeia São João Velho, perto da antiga Usina (Hidrelétrica) São João (hoje desativada), perto do Rio São João. Eu morei lá de 1944 a 1962. Depois tivemos que sai de lá também, os branco expulsou os Avá-Guarani. Tem o cemitério lá, minha sogra, Siriaka Coronel Martinez, foi enterrada ali.

Em 1962 fui mora na aldeia Colônia Guarani (Três Lagoas/atual Santa Teresinha/ juntoà Foz do Iguazu). Os branco do INCRA expulsou os Guarani dali também. Em 1967 nasceu Laureano (seu filho). Em 1981 voltei a mora no Oco'y-Jacutinga. Quando inundaram o Ocoy-Jacutinga, depois vim mora aqui na aldeia do Ocoy, isso foi no ano de 1982. (atual aldeia do Ocoy em São Miguel do Iguazu).

Apesar de idosa, ainda pretende ir residir em outra aldeia, ela afirma: "quero vive num lugar mais tranquilo..."

O depoimento de Dona Narcisa, comprova a evidente habitação Guarani, em alguns locais da região de tradicional ocupação da etnia, e ainda, suas várias e obrigatórias retiradas. Assim, a atual Unidade de Conservação administrada pelo IBAMA, é local tradicional, habitado imemorialmente pelos Guarani, pois como vimos, desde as viagens de Cabeza de Vaca (século XVI), os Guarani já estavam ali, sendo habitado até os anos 40 na aldeia Guarani e até os anos 60 na aldeia São João Velho.

Portanto, não se trata de uma "longínqua antigüidade" a presença indígena Guarani na área administrada pelo IBAMA, o Parque Nacional do Iguazu. Ao contrário do que a mídia dominante na região veicula, os Guarani só foram definitivamente expulsos da Unidade de Conservação recentemente, na década de 60 do século XX.

Quando o IBDF, atual IBAMA, ocupou território Guarani na região, já vigorava legislação federal que defendia o direito à posse das terras pelos indígenas: Constituição de 1934, artigo 129; Constituição de 1937, artigo 154. (Carneiro da Cunha, 1987, p.32)

O relato de Dona Narcisa demonstra também a costumeira mobilidade espacial da população Guarani, seja por motivação interna (mudança das famílias de uma aldeia para outra) seja por motivação externa (esbulho seguido de expulsão). Dona Narcisa saiu primeiramente do Oco'y-Jacutinga/margens do rio Paraná por vontade própria, indo morar na aldeia Guarani/ atual PNI/Foz; com a invasão desta última, em seguida dirigiu-se para a aldeia São João Velho/ atual PNI/Foz; com a invasão desta última, posteriormente foi morar na aldeia Colônia Guarani/ antigo bairro Três Lagoas/Foz do Iguazu; com a invasão desta última retornou novamente para o Oco'y-Jacutinga/margens do rio Paraná. Quando da invasão desta última pelo INCRA, e inundação da parte restante da área pela represa da Usina Hidrelétrica de Itaipu/UHI, passou a morar no atual Oco'y/ São Miguel do Iguazu, onde vive até hoje.

Em todos os locais seguintes ela demonstra que os Guarani foram esbulhados por não-índios, em sua maioria ligados à projetos governamentais do IBDF, INCRA e Itaipu.

- **Aldeia Colônia-Guarani;** seus habitantes foram esbulhados, obrigados a ceder o lugar em função do assentamento de colonos pelo INCRA, no local.

Esta aldeia localizada na antiga Três Lagoas, hoje Santa Teresinha, periferia da cidade de Foz do Iguaçu, atualmente é um bairro, denominado com o sugestivo nome de "Vila Guarani". Há muitos indivíduos vivos no Oco'y, que viveram em Colônia-Guarani, foram colhidos seus depoimentos, assim como depoimentos de não-índios, antigos moradores da região, os quais comprovam a ocupação indígena no local.

Segundo relato dos indígenas, antigos habitantes de Colônia-Guarani, as famílias Guarani foram expulsas à força por funcionários do INCRA, os quais para isso, atearam fogo em suas casas, atiraram seus pertences na estrada, ameaçando-os com armas, obrigando desta forma, a retirada. Os fatos se deram no início da década de 70, provavelmente em 1971, sem qualquer intervenção da FUNAI.

Por outro lado, começam a surgir relatos da FUNAI de Curitiba, somente em 1976, sobre os índios da região do oeste paranaense. Como os documentos são inúmeros, tentaremos reter o que de mais importante descrevem. Os documentos, fazem parte de processo nº 1053/76, do Setor de Documentação da FUNAI/Bsb, sendo sumamente esclarecedores do contexto em questão.

Em ofício do Delegado Regional da FUNAI em Curitiba/4º DR/FUNAI, dirigido ao Presidente da FUNAI são colocado os seguintes argumentos (refere-se o documento, primeiramente à aldeia Colônia-Guarani):

"Em 1971, esta DR (FUNAI) foi alertada pelo Comando do 1º Batalhão de Fronteiras e pelo Chefe do DFZ-01, Distrito de Terras do PR e SC do IBRA, a respeito da existência de grupo tribal e da conveniência de regularização da área de terras por ele ocupado e localizado no município de Foz do Iguaçu, assuntos esses encaminhados à apreciação da administração central da FUNAI.

No início do ano passado (1975), a FUNAI solicitou a Coordenadoria Regional do INCRA/PR esclarecimentos acerca da Colônia Guarani, situada na localidade Santa Teresinha ou Três lagoas, nas proximidades da rodovia que demanda a Foz do Iguaçu, tendo esta DR, pelo ofício nº 110/75-Gab/4º DR, de 25.04.75 após ligeiro histórico, proposto a constituição de Equipe FUNAI-INCRA para efetivação de diligências necessárias à localização e reunião de grupos tribais, à delimitação da Colônia Guarani e de outras áreas indígenas existentes na região e à efetiva ocupação das mesmas pelas comunidades silvícolas.

As dificuldades na consecução de recursos financeiros e viatura, bem como de servidores habilitados retardaram a composição dessa equipe, até que, em vista do ofício nº INCRA-4 (09) nº 247/76, de 23.01.76, da Coordenadoria Regional do INCRA, que aludia à expedição de títulos em favor de 55 ocupantes da Colônia Guarani, foi necessário recorrer aos préstimos ... de que resultou o anexo relatório do servidor Nelson Silva (FUNAI):

(...) a Colônia Guarani foi demarcada pelo Distrito de Terras do Paraná e Santa Catarina do INCRA, dentro das terras da primitiva área ocupada por grupo tribal Guarani, onde viviam na década de 30, cerca de 40 famílias indígenas, algumas numerosas, chegando até a contar com 17 membros.

Informou também, o Cel Belo, atual Diretor do Parque Nacional do Iguaçu, que há uns dez anos (1966), quando no Comando do 1º Batalhão de Fronteiras em Foz do Iguaçu, existiam famílias indígenas nessa área, também conhecida por Três Lagoas, com os quais manteve contato por intermédio do Sargento Orcídio A. Dias, o qual pessoalmente confirmou a informação.

Esse grupo tribal vivia quase que exclusivamente da caça e pesca e de alguma lavoura.... foi quase totalmente dizimado por epidemia de maleita no período de 48/50, tendo os remanescentes na década de 50/60, sob pressão dos civilizados, se retirado da área.

A área está toda cultivada, é toda cortada por estradas e ocupada por civilizados, não possui mais matas. (...) encontrei cerâmica Guarani.

(...) A área está toda intrusada, ...estando o INCRA com os títulos de 70 lotes prontos para ser entregues aos ocupantes.

Consta que não vive família indígena alguma na área, pois os índios remanescentes devem estar espalhados na região de Foz do Iguaçu e Paraguai, a que depende de mais minuciosa e demorada verificação.

Se, mediante tais diligências, se apurar a existência de famílias Guarani, talvez fosse possível localizá-los no Parque Nacional do Iguaçu/PNI, cujo Diretor, todavia, afirmou inexistirem índios no interior do mesmo." (Curitiba. 20.02.76. of. nº045/76/Gab/4º DR/FUNAI p/ Presidente/ FUNAI)

Portanto, em 1971 a FUNAI é alertada sobre a existência do agrupamento indígena no local pelo Comando do 1º Batalhão de Fronteiras de Foz do Iguaçu, bem como da conveniência de se fazer uma diligência imediata para regularizar a área de terras por ele ocupada. Mas, somente após seis anos, em 1977, a FUNAI faz uma diligência na área, a partir de informação do INCRA referente à expedição de títulos em favor de 55 ocupantes não índios do território da Colônia Guarani. Assim, somente após a ocupação da área pelo INCRA e a expulsão dos Guarani da mesma, a FUNAI se dirige ao local. O funcionário designado pela FUNAI confirma a existência recente de grupo indígena no local e também sua expulsão, atestando a intrusão da área. Mas, ao invés de trabalhar pela desintrusão da área destinando-a aos Guarani, conforme o Estatuto do Índio vigente na época, tal funcionário não procura os índios na região, sugerindo que, se encontrados, fossem colocados no Parque Nacional do Iguaçu.

O próximo documento - ofício do INCRA para o Delegado Regional de Curitiba/FUNAI, indica que as famílias Guarani de Colônia-Guarani, foram encontradas pelo INCRA:

"(...) comunicamos a consulta procedida por esta CR (INCRA) junto à DR do IBDF, sobre a possibilidade de localização das famílias Guarani na área do Parque Nacional do Iguaçu... .

Tendo em vista as constantes pressões que vem sofrendo esta CR, para que se proceda a titulação daquela área a seus ocupantes, sendo do inteiro conhecimento público que todo processo administrativo encontra-se concluído, faltando somente a liberação da área por esse Orgão (FUNAI) para a outorga dos títulos, vimos, nesta oportunidade, reiterar a Vossa Senhoria o valioso empenho no sentido de ser procedida a liberação da gleba para os fins propostos." (Curitiba 24/05/1976 ofício/INCRA – 4(09) nº 1733/76 p/ Del Reg. Curitiba/FUNAI)

Objetiva assim o INCRA assentar a população indígena de Colônia-Guarani no Parque Nacional do Iguaçu. Medida que é negada pelo IBDF. O INCRA solicita então a liberação da área pela FUNAI, ou seja, que atestasse que ali não havia índios.

Em ofício do Delegado Regional da 4º DR/ Curitiba /FUNAI para o Presidente da FUNAI General Ismarth de Araujo Oliveira, se afirma (primeiramente refere-se à área da Colônia Guarani):

"(...) apesar de o IBDF pronunciar-se contrariamente ao assentamento dos índios no PNI, insiste o INCRA na liberação das terras da Colônia Guarani, para fim de titulação das mesmas em favor dos civilizados que as invadiram e as vêm ocupando, razão por que solicito decisão final de V. Exa."

Em seguida refere-se ao Oco'y-Jacutinga:

"De outra parte, informa o INCRA que as terras ocupadas por famílias indígenas na região do Ocoi serão totalmente inundadas por efeito de instalação da hidrelétrica de Itaipu, motivo porque rogaria a V. Exa. entender-se com a administração central do INCRA no sentido de que determine à Coordenadoria Regional a manutenção das citadas famílias nas terras remanescentes do PIC-OCOI, em local próximo a represa a ser construída."(Curitiba 28/05/76 ofício nº ?/76/Gab/4º DR/FUNAI p/ Pres FUNAI Gen. Ismarth de Araujo Oliveira)

O Delegado Regional da FUNAI/Curitiba dirige-se ao Presidente da FUNAI colocando dois problemas: 1) O IBDF nega o assentamento dos índios de Colônia-Guarani no Parque Nacional do Iguaçu/PNI. O INCRA insiste na liberação da área Colônia-Guarani em favor dos colonos ocupantes. Solicita decisão final do Presidente da FUNAI. 2) O INCRA informa que as terras habitadas pelos índios Guarani do Oco'y-Jacutinga serão totalmente inundadas pela represa da hidrelétrica de Itaipu. Porém, o próprio INCRA, é que havia desalojado também estes índios de seu território, empurrando-os para esse mesmo local referido, ainda em território indígena, que seria alagado por Itaipu, como veremos em seguida.

Em documento interno do INCRA, é afirmado (primeiramente refere-se à área da Colônia Guarani):

"A Colônia Guarani localizada... encontra-se totalmente ocupada por famílias de agricultores, já demarcada pelo PFP/ INCRA, no aguardo de apenas autorização da FUNAI, para que seja entregue os títulos a 70 ocupantes.

Não existem famílias indígenas ocupando a área."

Em seguida refere-se ao Oco'y-Jacutinga, e ao procedimento do INCRA contra os Guarani desta localidade.

"Acreditamos na deturpação dos informes chegados à Pres/FUNAI, referente ao procedimento hostil que estariam tendo as 8 famílias de remanescentes indígenas que habitam às margens do rio Paraná na área do PIC-OCOI I, por parte de servidores daquele Projeto." (Curitiba. 29.06.76. DOC interno do INCRA)

O Presidente da FUNAI em ofício ao Presidente do INCRA, primeiramente refere-se à área da Colônia Guarani:

"Dirijo-me a V. Sa. em face dos problemas existentes na área da Colônia Indígena Guarani situada na localidade de Santa Teresinha ou Três Lagoas, na proximidade da rodovia que leva à Foz do Iguaçu, onde existe grupo tribal.

Dos entendimentos realizados junto ao CR/INCRA/PR, ficou patente a necessidade de imediata remoção do grupo para outro local, em face da preemência na liberação da área, em favor dos civilizados que a habitam e que terão seus lotes titulados por este Instituto.

Procurando solução para o problema... o INCRA encaminhou ao IBDF, expediente consultando aquele órgão sobre a viabilidade de instalar o referido grupo no Parque Nacional do Iguaçu/PNI. O IBDF responde negativamente, apoiando-se no princípio de desalojamento total de famílias nos parques nacionais."

Em seguida refere-se aos Guarani do Oco'y-Jacutinga:

"Por outro lado os remanescentes Guarani, que residem na barra do rio Ocoi, Rio Paraná, onde o INCRA desenvolve o PIC-OCOI I, estão sendo ameaçados de despejo sumário, por parte de elementos desta entidade, sob a alegação que esta região será inundada por força das obras da Usina Hidrelétrica de Itaipu.

Em face de problemas de tão significativa relevância, que vem preocupando sobretudo esta Presidência, solicito de V. SA um pronunciamento sobre a real situação daquelas áreas e das alternativas que poderão ser oferecidas, para equacionamento da situação que se apresenta realmente grave para as comunidades indígenas ali residentes. Tendo em vista que o IBDF não pode permitir a transferência dos índios para o PNI, consulto-lhes sobre a possibilidade do INCRA determinar uma área para a sua localização, onde possam exercer atividades para sobrevivência (caça, pesca e agricultura de subsistência). (Ofício nº ?/ junho/1976/PRES/FUNAI/BSB p/ PRES/INCRA)

O pronunciamento do Presidente da FUNAI de então, ao mesmo tempo que afirma à respeito da atitude do INCRA: que "estão sendo ameaçados de despejo sumário, por parte de elementos desta entidade", afirma em seguida: "consulto-lhes sobre a possibilidade do INCRA determinar uma área para a sua localização".

A FUNAI, técnica e legalmente, deveria intervir de antemão, afirmando sua responsabilidade institucional de defesa das Terras Indígenas, i.e., não permitir por princípio Constitucional uma "ação de despejo sumária" por parte de terceiros sobre terras de posse tradicional das Comunidades Indígenas. A responsabilidade de reconhecimento territorial era da FUNAI. O caso "de possível remoção do grupo tribal para outra área" - era ilegal. Não poderia assim, o Presidente da FUNAI à época, solicitar à terceiros uma incumbência técnica que era sua, e ainda solicitar área para a instalação dos índios ao próprio INCRA, que os havia expulsado de suas terras.

Em resumo, no caso de Colônia-Guarani, funcionários da FUNAI indicam inicialmente, de forma correta, que deve-se proceder a demarcação, para que os índios não percam suas terras. Nada é feito neste sentido.

A FUNAI se atrasa, não vai em busca dos Guarani que haviam sido expulsos da região. O INCRA ocupa o espaço, provocando a expulsão dos Guarani. Em seguida, com os 70 títulos de terras já prontos, o INCRA pressiona a FUNAI com o fato consumado: o assentamento de "civilizados" em área tradicional de ocupação Guarani. A FUNAI, por seu turno, não requer a área em favor dos índios conforme a legislação em vigor na época, Artigo nºs 25 e 38/Estatuto do Índio/1973.

Assim, o Território Indígena Colônia-Guarani, de posse dos índios, é perdido através de autorização do Presidente do próprio órgão indigenista, FUNAI, que afirma "a necessidade de imediata remoção do grupo para outro local em face da preemência na liberação da área, em favor dos civilizados". A autorização do Presidente da FUNAI se dá através de certidão negativa, a qual afirma que Colônia-Guarani não era local de habitação tradicional indígena. Portanto, solução em desacordo com a legislação. Em 21 de dezembro de 1976, são emitidos pelo INCRA, 62 títulos aos ocupantes colonos da área indígena Colônia-Guarani. Os documentos comprobatórios dos fatos aqui arrolados, pertencentes ao processo nº 1053/1976/FUNAI, estão em anexo (**Anexo nº1**).

Outro depoimento significativo é o do empresário Sr Silvío, atual proprietário de hotéis em São Miguel do Iguaçú (Marcom e Letto de Fiori). Ao informar ter visitado algumas vezes a referida aldeia, a título de ajuda humanitária, relata ter batizado crianças com freiras da região e apresentou fotos da aldeia de Colônia-Guarani, feitas em 1958, pelo próprio empresário e familiares. As fotos, prova contundente da ocupação tradicional Guarani no local, são apresentadas em anexo (**Anexo nº 2**). Afirmou ainda que os colonos que atualmente residem no local, são provenientes do Parque Nacional do Iguaçú, quando no

início dos anos 70, foram obrigados a se retirar do local. O depoimento é comprovado pelos colonos que residem na região.

Assim, o INCRA e o Presidente da FUNAI à época, acabaram ferindo os seguintes artigos legais, então em vigor, no caso de Colônia Guarani:

Emenda Constitucional nº 1 de 17. 10. 1969:

"Art. 198 – As terras habitadas pelos silvícolas são inalienáveis nos termos que a lei federal determinar, a eles cabendo a sua posse permanente e ficando reconhecido seu direito ao usufruto exclusivo das riquezas naturais e de todas as utilidades nelas existentes.

Parágrafo 1º. – Ficam declaradas a nulidade e a extinção dos efeitos jurídicos de qualquer natureza, que tenham por objeto o domínio, a posse ou a ocupação das terras habitadas pelos silvícolas.

Parágrafo 2º - A nulidade e a extinção de que trata o parágrafo anterior não darão aos ocupantes direito a qualquer indenização ou ação contra a União e a Fundação Nacional do Índio."

Vejamos o Estatuto da Terra, Lei nº 4504 de 30/11/1964, lei que rege a maioria dos atos relativos ao órgão governamental INCRA.

"Título I. Capítulo I. Artigo 2º. É assegurado a todos a oportunidade de acesso à propriedade da terra, condicionada pela sua função social, na forma prevista nesta lei.

Parágrafo 4º. É assegurado às populações indígenas o direito à posse das terras que ocupam ou que lhes sejam atribuídas de acordo com a legislação especial que disciplina o regime tutelar a que estão sujeitas."

Vejamos o Estatuto do Índio, Lei nº 6001 de 19/12/1973. Os Artigos 2º, item V e IX, o Artigo 18, 25 e 38, são claros:

"Artigo 2º. Cumpre à União, aos estados e Municípios, bem como aos órgãos das respectivas administrações indiretas, nos limites de sua competência, para a proteção das comunidades indígenas e a preservação de seus direitos; V- garantir aos índios a permanência voluntária no seu habitat, proporcionando-lhes ali recursos para seu desenvolvimento e progresso; IX – garantir aos índios e comunidades indígenas, nos termos da Constituição, a posse permanente das terras que habitam, reconhecendo-lhes o direito ao usufruto exclusivo das riquezas naturais e de todas as utilidades naquelas terras existentes;

Art. 18º. As terras indígenas não poderão ser objeto de arrendamento ou de qualquer ato ou negócio jurídico que restrinja o pleno exercício da posse direta pela comunidade indígena ou pelos silvícolas.

Artigo 25º. O reconhecimento do direito dos índios e grupos tribais à posse permanente das terras por eles habitadas, nos termos do artigo 198, da Constituição federal, independará de sua demarcação, e será assegurado pelo órgão federal de assistência aos silvícolas, atendendo à situação atual e ao consenso histórico sobre a antiguidade da ocupação, sem prejuízo de medidas cabíveis que, na omissão ou erro do referido órgão, tomar qualquer dos Poderes da República.

Artigo 38º. As terras indígenas são inusucapíveis e sobre elas não poderá recair desapropriação, salvo o previsto no Artigo 20."

Está claro que o Presidente da FUNAI da época, agiu ilegalmente, através de soluções não técnicas, em detrimento dos interesses e direitos indígenas na região.

- **Aldeia Oco'y-Jacutinga**; Sendo os Guarani expulsos dos três locais citados: aldeia São João Velho e aldeia Guarani, localizadas no atual Parque Nacional do Iguazu, pelo IBDF atual IBAMA, e, da aldeia Colônia-Guarani, localizada hoje na "Vila "Guarani" subúrbio/bairro de Foz do Iguazu, pelo INCRA, muitos dos habitantes dessas aldeias, juntaram-se aos parentes no aldeamento do Oco'y-Jacutinga. Quando a população do Oco'y-Jacutinga foi esbulhada pelo INCRA, e a área restante coberta pelas águas da represa da Usina Hidrelétrica de Itaipu, esta população passou a viver na atual Terra Indígena do Oco'y. Convém lembrar que a expulsão dos Guarani de Colônia-Guarani e Oco'y-Jacutinga, pelo INCRA, foi com o objetivo de assentar colonos que haviam sido retirados da área do Parque Nacional do Iguazu. (Anexo nº 5 A).

Aconteceu de forma semelhante com os outros 28 aldeamentos Guarani, ver Laudo Antropológico, Parte I (2003). Todas essas expulsões se deram com violência contra os Guarani: massacres em massa, coibição com armas, e fundamentalmente o desrespeito em todas as épocas à legislação que defendia os direitos indígenas sobre as terras que tradicionalmente ocupavam. Desrespeito inclusive por parte dos órgãos institucionalmente responsáveis pela tutela dos povos indígenas, o SPI e posteriormente a FUNAI. Ao observar-se o oeste paranaense no **Mapa nº 5** nota-se a presença ainda em 1940 dos 32 aldeamentos. Na atualidade (2004), como se vê no **Mapa nº 1**, desapareceram as 32 aldeamentos do local. Pode-se observar no mesmo mapa a existência de grande número de aldeamentos Guarani na região fronteira do Paraguai, para onde dirigiram-se muitos indígenas nascidos no Brasil e que foram expulsos de suas terras.

6. O processo de desterramento da população Guarani do Oco'y-Jacutinga

Este Laudo analisa como ocorreu *um* destes trinta e dois processos de desterramentos, forçados e ilegais, acontecido em território tradicional de habitação Guarani, no denominado *Oco'y-Jacutinga*.

Até os anos 70 do século XX, o agrupamento Guarani, hoje aldeado na Terra Indígena do Oco'y, habitava o território do Oco'y-Jacutinga, um dos últimos redutos territoriais a desaparecer. O local apresentava mata alta, preservada, situando-se no extremo oeste paranaense, entre o rio Oco'y ao norte e o córrego (denominado pelos Guarani de Arroio) Jacutinga ao sul, tendo como fronteira oeste o rio Paraná. (**Mapas nº 7 A e B**). Este território, segundo o INCRA, denominado mais tarde de TERRENO OCOI (1971), possuía extensão de 12.500 hectares. Os Guarani o identificam como parte de seu território de ocupação tradicional, dele provinha toda a subsistência do agrupamento indígena.

Os Guarani haviam delimitado o contorno de seu território entre-rios, os quais faziam fronteira com outras terras de população também Guarani. Esta pesquisa na tentativa de delimitar precisamente esse território, indagou aos Guarani a localização precisa do limite leste. Para eles a indagação pouco fazia sentido. A resposta dada foi: "aqui tudo era Guarani, todas as aldeias fazia parte do Tekoa Guassu, não tinha limite." Realmente constatou-se impossível circunscrever uma "área" de terras isolada de outras terras da etnia, pois o macro-território como um todo era de posse do conjunto de aldeamentos Guarani. É o que Ladeira se refere na citação da página 15 deste trabalho. não se podendo confundir a noção de "terras" situadas em áreas geográficas delimitadas por nós "brancos", com a noção que os Guarani possuem de seu "território original", que é muito maior.

Mapa nº 7 B. Base Cartográfica que indica a presença limítrofe ao Ocoy-Jacutinga de outros nove aldeamentos Guarani. Todos esses aldeamentos estão localizados entre o Rio Ocoí e o Rio Paraná em território único de Imemorial Ocupação Tradicional Guarani pelo menos até a década de 40 do século XX.

Legenda : A Imemorial Terra de Ocupação Tradicional Guarani do Oco'y-Jacutinga. Aproximadamente 12500 hectares. Cálculo do "Terreno OCOI", considerado "área útil" para o PIC-OCOI / INCRA (1971) vir a ocupar: 4168 ha (quatro mil cento e sessenta e oito mil hectares) correspondente a 1/3 do Terreno (à leste). Cálculo de área para Itaipu vir a inundar 8332 ha (oito mil trezentos e trinta e dois hectares) correspondente a 2/3 do Terreno (a oeste).

As 10 (dez) terras Guarani foram esbulhadas em décadas próximas. Associar o mesmo espaço deste mapa ao mapa nº 6 E. O autor do mapa nº 6E não considerou as áreas ocupadas por "população indígena", porém indica o mesmo espaço, na mesma época, como local "não ocupado"; na verdade, era ocupado pelos dez (dez) aldeamentos Guarani. Associar esse mapa nº 7 B também ao mapa nº 5 deste Laudo, observando o mesmo local, ocupado pelos 10 (dez) aldeamentos, abaixo descritos:

Tekoa	Época da Invasão	Quem as invadiu
12. Colônia-Guarani	1940 e 1971	1º colonos com o INCRA
14. Rio Guavira	1950	1º colonos; 2º Usina Hidrelétrica de Itaipu
15. Passo Kuê	1945-1950	1º colonos; 2º Usina Hidrelétrica de Itaipu
16. Takuá Pindaí	1950	1º colonos; 2º Usina Hidrelétrica de Itaipu
17. Mborevy	1950	1º colonos; 2º Usina Hidrelétrica de Itaipu
18. Ocoy-Jacutinga	1940 – 1973 – 1982	1º estrada; 2º colonos/INCRA 3º U. H. de Itaipu
20. Vitorace	1968	1º colonos
24. Ipiranga	1940 - 1950 – 1983	1º colonos; 2º Usina Hidrelétrica de Itaipu
31. Mocoitadjy (Dos Lapachos ou Dois Ipês)	1970	1º colonos;
32. Arroyo Leon	1971	Fazenda

Fonte: Brant de Carvalho. Laudo Antropológico Parte I -2003. Página 54,55,56 e 57.

A Atual Terra Indígena Avá-Guarani do Oco'y localiza-se no ex-Córrego Santa Clara ao lado de Santa Rosa do Ocoí.

Fontes: Índios Guarani/2002 informam sobre sua ocupação no Oco'y-Jacutinga na década de 40 e de outros 9 (nove) aldeamentos; Base Cartográfica: junção de três mapas Itacorá: MI - 2832/1; Santa Teresinha MI 2832/3; Alvorada do Iguaçu: MI-2831-4. Cobertura Aérea de 1976. DSG/1976. Pesquisa desse Laudo Antropológico – Parte II/2005.

Na década de 40 do século XX, os Guarani que viviam na aldeia Colônia-Guarani/ bairro/periferia atual de Três Lagoas/Foz do Iguaçu, serviram como mão-de-obra aos militares brasileiros – os Guarani lembram-se ainda do nome do representante militar responsável, “Sargento Dias” (o mesmo referido na documentação sobre Colônia-Guarani anteriormente) – para auxiliar na abertura da estrada de terra que ia de Foz do Iguaçu à Guaíra, a chamada atualmente Estrada Velha Foz-Guaíra, hoje submergida pelas águas da represa da Hidrelétrica de Itaipu/UHI. Os Guarani ajudaram a abrir com facão e terçado o matagal do trecho que ia de Foz do Iguaçu até Santa Helena. Paradoxalmente, ajudaram a iniciar uma das condições para a ocupação das frentes de expansão da sociedade nacional em suas terras, a estrada. Os Avá-Guarani afirmam: "Até 1940 a gente vivia tranqüilo aqui, não tinha branco, só Guarani."

Os Guarani de Colônia-Guarani/Foz, tinham parentes próximos, que ocupavam o Oco'y-Jacutinga. Com a abertura da estrada, o território indígena do Oco'y-Jacutinga foi cortado de ponta a ponta. Como "compensação" ao trabalho realizado, os militares reservaram para os Guarani a própria área do Oco'y – Jacutinga, já habitada, de posse indígena e agora cortada pela estrada. A "compensação pelo trabalho" foi assim negativa.

Os Guarani mais idosos relembram algumas passagens referentes a este momento de sua história: “Os militares falaram: aqui é de vocês, ninguém pode entra; (...) os militares falavam para não ocupa os primeiro 100 metro do rio Paraná; (...) levava mais ou menos umas 10 hora a pé para atravessar do corrégo Jacutinga ao rio Oco'y”. Iniciando o processo de colonização da região, esta estrada, cortou transversalmente o território do Oco'y-Jacutinga (**Mapas nº 8 A e B**), restando aos Guarani 1.500 hectares. Há informações não acessíveis de que durante o governo Getulio Vargas, os Guarani teriam recebido garantias sobre a ocupação desse território.

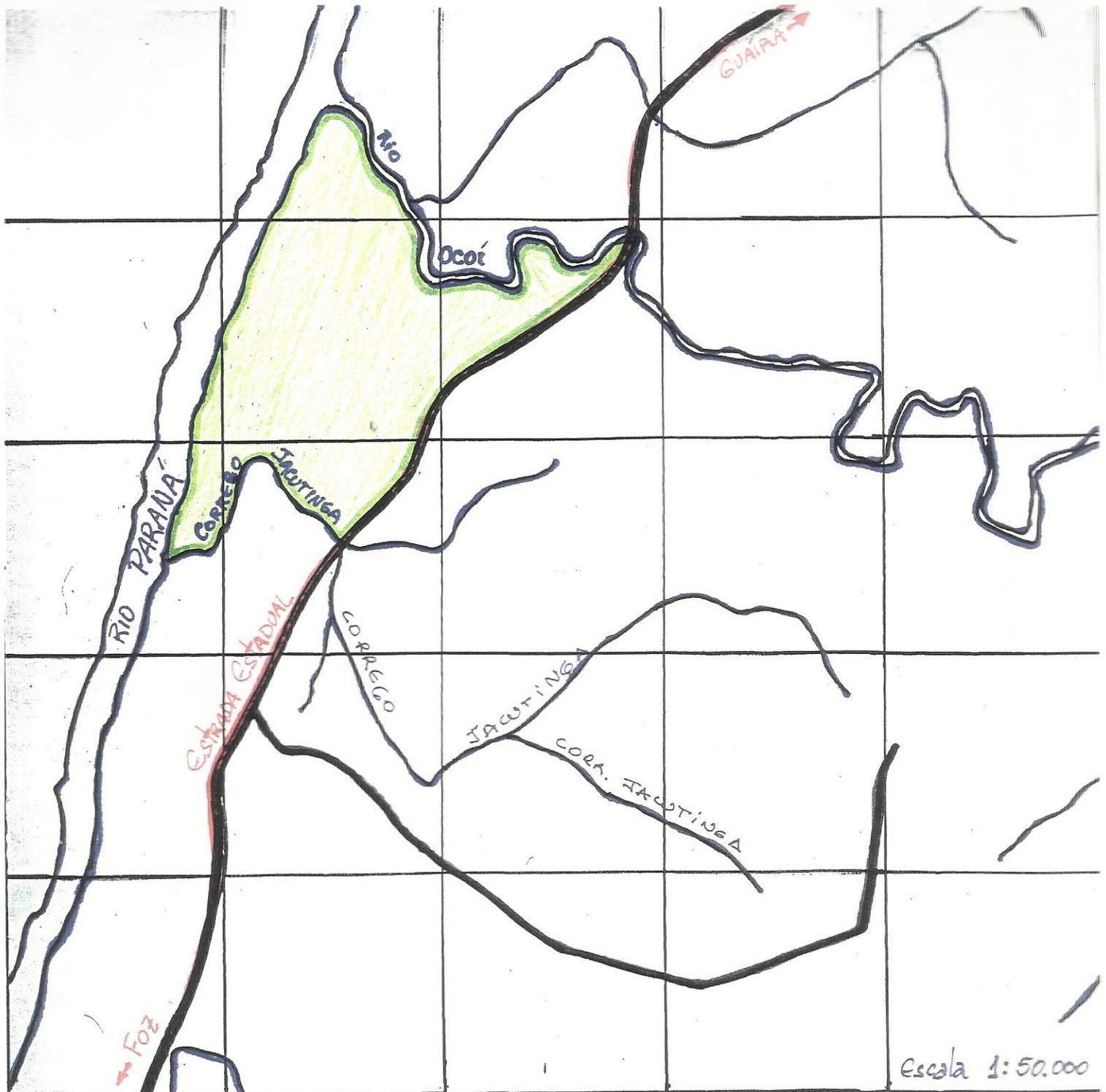
6.1. O INCRA promove a invasão do território indígena (1973).

Em 1973, Oco'y-Jacutinga abrigava 70 famílias Guarani, muitas delas refugiadas pois haviam sido obrigadas a se retirar de outros aldeamentos já invadidos pelas frentes de expansão. O número apresentava-se alto para a composição de um Tekoa. Isso tem uma explicação, fornecida pelos Guarani: "quando todos os outro tekoa foram invadido, as família vieram procurar abrigo no Oco'y-Jacutinga, região mais afastada do "branco" e que tinha mata alta, ainda bom para viver". Era um dos tekoas mais afastados do centro de interesse maior, que constituía Foz do Iguaçu.

Fizeram parte da composição da população desta área vários indivíduos provenientes de aldeamentos próximos, localizados tanto nas cercanias de Foz do Iguaçu, como mais distantes, de várias regiões vizinhas. De Foz do Iguaçu, vieram a compor a população do Oco'y-Jacutinga, indivíduos de antigas aldeias, como M'Boicy/ hoje centro de Foz do Iguaçu, de São João Velho e Guarani, localizadas no atual Parque Nacional do Iguaçu, da aldeia Colônia-Guarani, localizada no atual bairro/periferia de Santa Teresinha, próximo à Foz de Iguaçu. Das aldeias mais distantes vieram indivíduos da Aldeia Lope'y/ Mun. de Toledo, da Aldeia Rio Branco/ Mun. de Marechal Rondon, de Passo Kuê/antigo Alvorada, hoje Santa Teresinha, de Santa Helena/Santa Helena, de Yvá-Karetã/ Quedas do Iguaçu.

Deve-se entender que a composição populacional de uma aldeia indígena, principalmente Guarani, não pode ser vista como sendo um núcleo circunscrito em si, imóvel; ao contrário, a organização social Guarani no território, deve ser analisada como um *complexo de aldeias* que se interrelacionam, as quais vivem num *complexo territorial considerado como próprio* e que naquele momento, se ajudavam reciprocamente, diante da invasão do colonizador sobre suas terras.

Mapa nº 8 A. "Os militares falaram: aqui é de vocês, ninguém pode entrar; (...) os militares fulavam para não ocupa os primeiro 100 metro do rio Paraná" (Depoimento Guarani). Território do Oco'y-Jacutinga, cortado pela estrada estadual Foz-Guaíra. Década de 40. Reduzido à 1500 ha.



Fontes: Índios Guarani/2002 informam sua ocupação no Oco'y-Jacutinga (década de 40) ; Carvalho, E de A. Avá-Guarani do Ocoí-Jacutinga. Parecer Antropológico ABA. CIMI-Sul, CJP e ANAÍ/Pr: 1981; Base Cartográfica: junção de três mapas Itacorá: MI - 2832/1; Santa Teresinha MI 2832/3; Alvorada do Iguaçu: MI-2831-4. Cobertura Aérea de 1976. DSG/1976.

[Handwritten signature]

Desta forma, após a primeira invasão territorial pela estrada, até 1973 habitavam na região do Ocoy-Jacutinga 70 famílias. No período do governo militar no país, elas tiveram seu território de uso tradicional invadido por mais duas frentes de expansão atuando conjuntamente. Essas frentes não eram de iniciativa privada, mas sim orientadas por instituições do próprio Governo da época.

Sobre os acontecimentos no decorrer da década de 70 na região, assim relata o documento "Plano de Manejo do Parque Nacional do Iguaçu/IBAMA/MMA/2000: "Os trabalhos de demarcação e regularização fundiária só foram iniciados em 1967. Em 1972 ainda viviam na região do Parque cerca de 457 famílias entre os detentores de títulos do Governo do estado, posseiros, arrendatários e empregados rurais. Apenas em 1978, o último dos colonos passível de desapropriação desocupou a área do Parque". (Plano de Manejo/PNI: 2000 p.9)

O Tratado de Itaipu havia sido assinado em 1971. A Usina Hidrelétrica de Itaipu havia projetado uma represa de grandes dimensões, 1.350 Km², a maior existente na Terra, sendo 580 km² do lado paraguaio e 770 km² do lado brasileiro.

Foram criados dois Grandes Projetos na mesma área do oeste paranaense, Parque Nacional do Iguaçu com 185.000 hectares e Usina Hidrelétrica de Itaipu com 770 km² de áreas a serem ocupadas no Brasil. Os dois projetos previam, na mesma época, a evacuação de populações de seu interior. A Hidrelétrica, recebeu cerca de 40.000 trabalhadores de fora da região, no mesmo período.

Os projetos de assentamento de colonos promovidos pelo INCRA na região, nessa época sofreram de um razoável estreitamento de seus objetivos primordiais. Os dois Grandes Projetos passaram a ocupar grande espaço territorial, encurtando assim a margem de manobra para os assentamentos populacionais pretendidos originalmente. O INCRA tinha como missão retirar grande número de população residente na área do Parque Nacional do Iguaçu e na área da futura Usina Hidrelétrica de Itaipu, e assentá-las em algum lugar, como também prever o assentamento de novas populações que haviam chegado para trabalhar no Projeto da Hidrelétrica, na pequena, então, Foz do Iguaçu.

É criado o "Decreto Federal nº 69.412 de 22.10.1971" do INCRA, que então dividiu porções de terras que foram reservadas para assentamento de colonos, em função das três populações a assentar. Esta área para assentamento de colonos denominou-se "PIC-OCOI I -INCRA". A área destinada para o alagamento da grande represa de Itaipu denominou-se "PIC-OCOI II-INCRA".

A segunda invasão ao Oco'y-Jacutinga, que pudemos acompanhar em detalhe pelo relato dos informantes Guarani, deu-se em 1973, realizada por funcionários do Instituto Nacional de Reforma Agrária/INCRA, com o objetivo de assentar colonos que haviam sido recém evacuados do já estabelecido Parque Nacional do Iguaçu.

A população indígena, como já havia acontecido antes na região⁴, foi expulsa com violência pelo INCRA. Conforme a descrição dos Guarani: "Em 1973 o INCRA chega aqui, expulsando a gente da terra, eles assustava a gente, ameaçava, mandava embora, botando fogo nas casa, queimando nossa plantação, atirava nossas coisa na estrada, expulsando a gente daqui... ameaçava dar tiro na perna, quem não queria subir no caminhão. Muita gente fugiu para outra aldeia, do Guarani mesmo, aqui no Paraná, lá pra Rio das Cobras, Mangueirinha... foi pra aldeia em outro estado, em São Paulo, Rio de Janeiro..., foi também para aldeia na Argentina e no Paraguai. Foram se junta aos parente. Não tinha FUNAI aqui... Os mais corajoso ficou!"

No período não havia representação da FUNAI na região, o escritório mais próximo localizava-se em

⁴ Aconteceu da mesma forma em Colônia-Guarani em 1971, portanto, já era prática Institucional este tipo de ação na região.

Curitiba. Porém, ela havia sido chamada para verificar a questão já em 1971. Não foi. A população Guarani do Oco'y-Jacutinga, ao ser expulsa, foi forçosamente deslocada pelo INCRA para uma pequena parcela, ainda no interior do próprio território indígena, próximo à margem esquerda do rio Paraná, permanecendo encurralada, entre o rio Paraná e as frentes colonizadoras (Mapas nº 9 A e B). Esta área, já estava predestinada a ser inundada mais tarde pela represa da Usina Hidrelétrica de Itaipu, fato que era de conhecimento do próprio INCRA.

O denominado "Terreno OCOI" segundo o PIC-OCO I-INCRA/1971, perfazia 12.500 hectares. Ele era habitado originalmente pelos índios Guarani do Oco'y-Jacutinga como "imemorial terra de ocupação tradicional". Segundo o INCRA, com o advento da instalação da hidrelétrica, esse Terreno OCOI veio a perder 2/3 de sua superfície original, antes destinada aos assentamentos, em decorrência do reservatório da Itaipu que veio a se formar. Assim, a área considerada "útil" para o PIC-OCO I do INCRA, aonde vieram a fixar-se as famílias de colonos procedentes do Parque Nacional do Iguaçu, ficou reduzida a 1/3 de seu tamanho original. Foi considerada uma das poucas áreas "livres" na região.

Parte da população indígena obrigada a sair do Oco'y-Jacutinga dispersou-se para outras regiões, a maioria para aldeamentos no Paraguai, outros para aldeamentos em várias regiões do sul e sudeste brasileiro. *Trinta e duas (32) famílias resistiram* no pequeno pedaço de terra, às margens do rio Paraná. Segundo relato de idoso, cercados e quase sem área para plantio, passam a trabalhar em atividades intermitentes, como bóias-frias para os próprios colonos que invadiram seu território. Na época plantavam hortelã.

O INCRA pela ação e a FUNAI pela omissão, contrariavam, portanto, tanto a legislação federal vigente na época, a Emenda Constitucional/EC de 1969 na Constituição de 1967, quanto o Estatuto da Terra de 1964 (ver página 37).

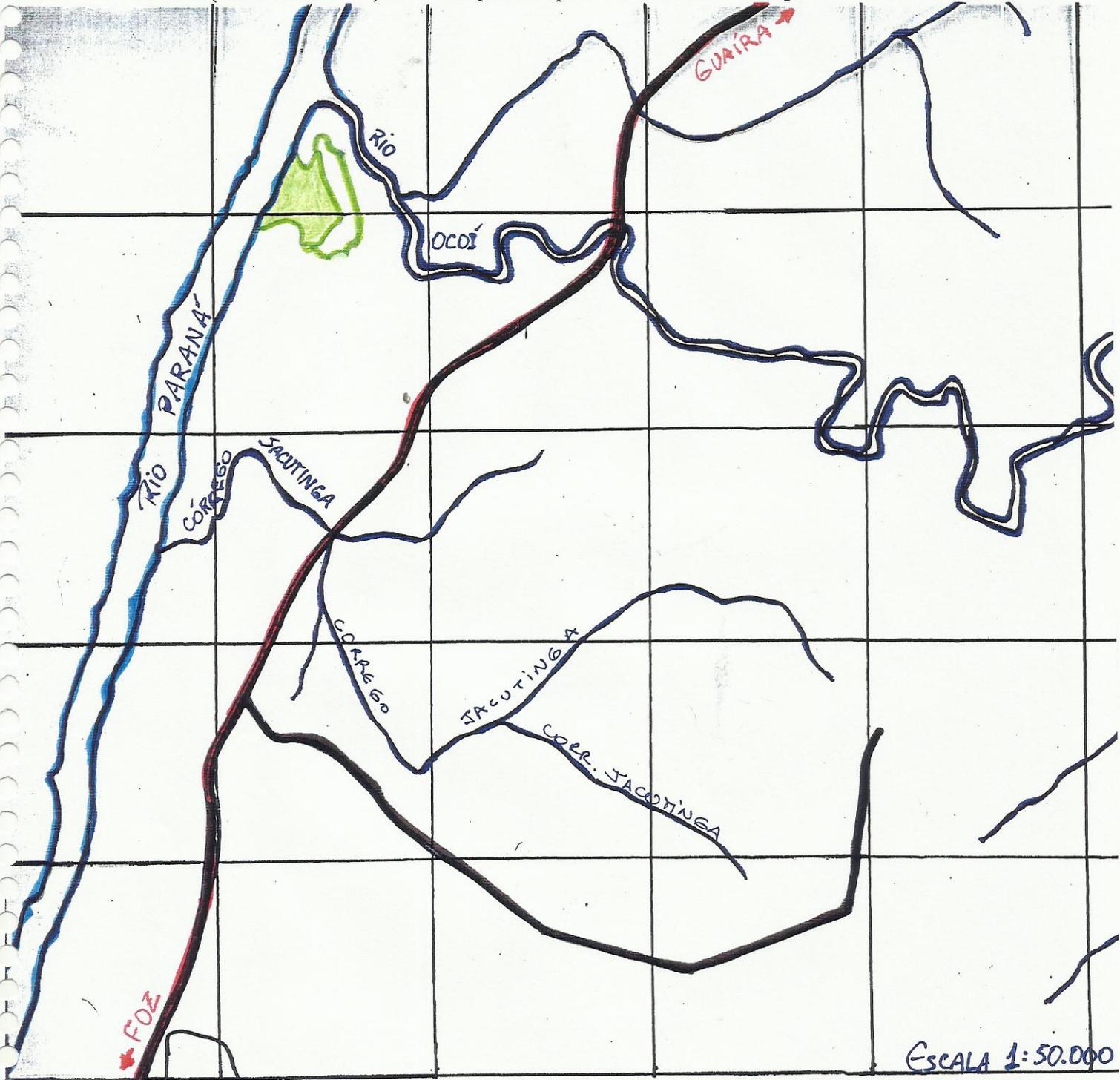
O Estatuto do Índio, Lei n.º 6001 de 19/12/1973, publicado no mesmo ano da invasão promovida pelo INCRA, nos seus Artigo 2º, item V e IX, Artigos 18º, 25º e o 38º (ver página 37), também foi desrespeitado, pois não se garantiu a posse permanente e o direito de usufruto exclusivo das terras ocupadas tradicionalmente pelos indígenas, bem como não se observou que essas terras são "inusucapáveis e sobre elas não poderá recair desapropriação".

A legislação que então vigorava demonstra, por si só, que tal ocupação do Oco'y-Jacutinga era ilegal. Vigorava lei semelhante, Constituição de 1934, artigo 129; Constituição de 1937, artigo 154 (Carneiro da Cunha, 1987, p.32) quando o Parque Nacional do Iguaçu ocupou território Guarani na região. Vigoravam a mesma EC de 1969 e o Estatuto da Terra quando o INCRA invadiu Colônia-Guarani. Os sucessivos órgãos indigenistas (SPI e FUNAI) foram omissos em relação aos direitos indígenas sobre as terras que ocupavam.

Em posterior relatório da FUNAI (1994) é afirmado:

"A comunidade indígena Guarani da margem esquerda do rio Paraná na região de influência de Itaipu foi localizada na década de 70, na barra do rio Jacutinga, afluente do rio Paraná. Ainda em 1976 a FUNAI foi informada sobre o desterramento destes índios, vítimas de uma política que os confundia com invasores de terras. Suas casas eram queimadas, o que os obrigava a emigrar. Antes mesmo do início da construção da UHE de Itaipu, já sofriam diferentes formas de violência, com a acelerada ocupação "branca" no Oeste paranaense. A partir dos meados deste século, foram promovidas muitas investidas no sentido de afugentar os índios das terras que ocupavam." (FUNAI – ITAIPU BINACIONAL. Relatório do Grupo de Trabalho. Protocolo de Intenções. 20/maio/94. Processo Funai/Bsb nº 0178/94. Foz do Iguaçu. 20/julho/1994).

Mapa nº 9 A. "Em 1973 o INCRA chega aqui, expulsando a gente da terra, eles assustava a gente, ameaçava, mandava embora, botando fogo nas casa, queimando nossa plantação, atirava nossas coisa na estrada, expulsando a gente daqui... ameaçava dar tiro na perna, quem não queria subir no caminhão". Os Guarani são empurrados pelo PIC OCOI I-INCRA para beira do rio Paraná, ainda parte do território indígena, local previsto para ser inundado pela Itaipu pelo PIC-OCOII - INCRA (Decreto de 1971). Ver área prevista para ser inundada no Mapa nº 8B.e 10B.



ESCALA 1:50.000

Fontes: Índios Guarani/2002 informam sobre sua ocupação no Oco'y-Jacutinga em 1973; Base Cartográfica: Junção de três mapas Itacorá: MI - 2832/1; Santa Teresinha MI 2832/3; Alvorada do Iguaçu: MI-2831-4. Cobertura Aérea de 1976. DSG/1976.

Handwritten signature

6.2. A Usina Hidrelétrica de Itaipu inunda o restante do território indígena (1982)

As obras de construção da Usina Hidrelétrica de Itaipu iniciaram-se em em 1976, mas o planejamento da obra é logicamente anterior a esta data. Como vimos, o Tratado de Itaipu foi assinado em 1971.

Os projetos de assentamento de colonos promovidos pelo INCRA naquela região, como vimos, sofriam de um razoável estreitamento de seus objetivos primordiais, pela evacuação das populações das áreas do Parque Nacional do Iguaçu e daquelas que viviam na área da futura Hidrelétrica de Itaipu. Milhares de imigrantes chegaram a região para trabalhar no projeto da hidrelétrica.

Desta forma, em 1973, quando o INCRA invade o Oco'y-Jacutinga, já conhecia o traçado do projeto da Usina Hidrelétrica de Itaipu planejado para a região, tanto é que já havia elaborado os Projetos Integrados de Colonização (Decreto Federal n.º 69412 de 22.10.1971), denominados PIC-OCOI I e II, separando áreas de terras que iriam ser destinadas à assentamentos de população, as quais correspondem ao PIC-OCOI I, das áreas reservadas para Itaipu (a área da represa somada a Área de Preservação Permanente/APP do entorno da represa), as quais juntas, comporiam o PIC-OCOI II.

Portanto, o INCRA em 1973, obriga a retirada dos Guarani de seu território tradicional, o Oco'y-Jacutinga, empurra-os para local diminuto do próprio território indígena, junto ao rio Paraná, permanecendo os Guarani, encurralados entre os colonos e o rio, justamente em local que estava previsto pelo PIC-OCOI II /INCRA já em 1971, para vir a ser coberto pelas águas da represa da Usina Hidrelétrica de Itaipu.

Segundo os Guarani, o INCRA dizia a eles em 1973, que deveriam se retirar de seu território, pois a área viria a ser inundada por Itaipu. Mais tarde os Guarani perceberam que o INCRA os expulsara para assentar colonos em local da terra indígena que não seria alagada, deslocando-os para a área junto ao rio Paraná, justamente aquela predestinada a ser inundada pela represa de Itaipu. Em documentos da FUNAI, acima já citados, o INCRA informa à FUNAI que os índios devem ser retirados da pequena área, pois será alagada por Itaipu. **(Ver Mapa nº 9 B).**

Assim, no ano de 1971 já havia ocorrido o esbulho do Oco'y-Jacutinga, por fraude. O mesmo "Decreto Federal nº 69.412 de 22.10.1971, o PIC-OCOI I-INCRA" havia expropriado ilegalmente a "área de ocupação tradicional" Guarani do Oco'y-Jacutinga, o chamado, a partir daquele momento "Terreno OCOI - antiga Gleba 84". Verificou-se também que a população de colonos, que veio a ocupar as terras Guarani do Oco'y-Jacutinga que não seriam alagadas, era composta por indivíduos que haviam sido desapropriados, provenientes do interior do Parque Nacional do Iguaçu. Informações essas constantes no Anexo nº 5 A.

Portanto, no caso da "terra de ocupação tradicional" Oco'y-Jacutinga, mais uma vez os Guarani foram esbulhados, primeiro em função do Parque Nacional do Iguaçu, e depois da Hidrelétrica de Itaipu, como veremos a seguir. Assim, o oficial "Decreto Federal nº 69.412 de 22.10.1971 referente ao PIC-OCOI I-II /INCRA", contrariava, como já citamos acima, a Emenda Constitucional de 1969, artigo 198, parágrafos 1º e 2º; e o Estatuto da Terra. Lei nº 4504 de 30/11/1964. Título I. Capítulo I. Artigo 2º.

Em 1976, quando começaram as obras de construção da Usina Hidrelétrica de Itaipu, os Guarani passaram a ser alvo de nova investida de desterramento. Itaipu fez saber publicamente que grande extensão da região seria inundada, inclusive a totalidade daquela pequena área para onde os Guarani haviam sido deslocados pelo INCRA.

Diante da ameaça de inundação, nova leva de famílias Guarani dispersou-se pela região, com medo do *dilúvio*. Pela sua ótica cultural, a *inundação* tomava o significado de um *dilúvio*. A mitologia Guarani da *Terra Sem Males* inclui a idéia que o mundo vai acabar num *dilúvio*, "*as águas vão cobrir toda a terra*". As famílias amedrontadas fugiam e aconselhavam os parentes a fugir, como de fato se deu. **Resistiram no local apenas 19 famílias.** Segundo relato do Cacique *Reroyvyju*, cuja família permaneceu na área: "os mais corajoso ficou, a gente não podia sair da nossa terra".

Os Guarani são obrigados a se retirar definitivamente de seu território em maio de 1982, sem que nenhum procedimento legal quanto a "remoção de indígenas" tenha sido realizado. Foram reassentados em terras de colonos, na beira do Córrego Santa Clara (ver mapa nº 9 B), ao lado do vilarejo de Santa Rosa do Ocoi, local onde veio a se constituir a atual Terra Indígena Avá-Guarani do Oco'y. O novo local estava previsto pelo PIC-OCOI II - INCRA para ser desapropriado dos colonos, para vir a constituir parte da Área de Preservação Permanente/APP do lago de Itaipu. Os colonos foram desapropriados e não indenizados pelo INCRA. O local passou a ser tanto Terra Indígena como APP de Itaipu. Os colonos não indenizados pelo INCRA invadem desde sempre a área, que consideram como suas propriedades. Desde o início a mesma área apresenta três superposições, Terra de Colonos, Terra Indígena e APP de Itaipu. Índios e colonos perderam suas terras. Estes fatos citados serão analisados detalhadamente adiante.

Em outubro de 1982, o que restou do território indígena é inundado pela represa de Itaipu. Dessa forma deu-se a perda total do Território Indígena do Oco'y-Jacutinga. Fato que se deu, como no caso anterior do INCRA, também de forma ilegal. Nas duas ocasiões, a FUNAI pouco ou nada fez para defender os direitos indígenas sobre o território.

O texto Constitucional que vigorava à época (1982), e que garantia os direitos indígenas, era o mesmo citado no caso do INCRA, artigo 198, parágrafo 1º, da Emenda Constitucional de 1969 (ver página 37). Ainda, esse tipo de situação vivida, *desterramento em função de obra pública*, já estava detalhado na Lei n.º 6001 - Estatuto do Índio de 19.12.1973, como descrito abaixo:

"Título I. Dos Princípios e Definições. Artigo 2º. Cumpre à União, aos estados e Municípios, bem como aos órgãos das respectivas administrações indiretas, nos limites de sua competência, para a proteção das comunidades indígenas e a preservação de seus direitos;

V- **garantir aos índios a permanência voluntária no seu habitat**, proporcionando-lhes ali recursos para seu desenvolvimento e progresso;

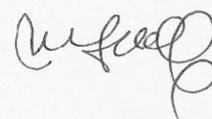
IX – **garantir aos índios e comunidades indígenas, nos termos da Constituição, a posse permanente das terras que habitam, reconhecendo-lhes o direito ao usufruto exclusivo das riquezas naturais e de todas as utilidades naquelas terras existentes;**

Art. 18º. **As terras indígenas não poderão ser objeto de arrendamento ou de qualquer ato ou negócio jurídico que restrinja o pleno exercício da posse direta pela comunidade indígena ou pelos silvícolas.**

Art. 20º. **Em caráter excepcional e por qualquer dos motivos adiante enumerados, poderá a União intervir, se não houver solução alternativa, em área indígenas, determinada a providência por decreto do Presidente da República.**

Parágrafo 1º. A intervenção poderá ser decretada: (...) d) para a realização de obras públicas que interessem ao desenvolvimento nacional.

Parágrafo 2º: **A intervenção executar-se-á nas condições estipuladas no decreto e sempre por meio suasórios, dela podendo resultar, segundo a gravidade do fato, uma ou algumas das medidas seguintes:**



(...) c) remoção de grupos tribais de uma para outra área.

Parágrafo 3º: Somente caberá a remoção de grupo tribal quando de todo impossível ou desaconselhável a sua permanência na área sob intervenção, destinando-se à comunidade indígena removida área equivalente a anterior, inclusive quanto às condições ecológicas.

Parágrafo 5º: O ato de intervenção terá assistência direta do órgão federal que exercita a tutela do índio."

Portanto, já existiam leis que asseguravam os direitos indígenas às terras que ocupavam. Se a remoção fosse inevitável, deveria ser controlada e garantidos os direitos indígenas sobre futura terra substituída, com extensão equivalente à anterior, e ainda, ecologicamente semelhante. Por fim, tal providência de remoção de grupo tribal de uma para outra área, só poderia ser determinada, na época, por *Decreto Presidencial*.

Tanto Itaipu como o INCRA desconsideraram a lei protetora dos direitos indígenas. A Itaipu reconhece oficiosamente como área de ocupação dos Guarani apenas aquela parcela mínima que foram obrigados a ocupar junto ao rio Paraná, por força da ação ilegal anterior do INCRA, declara que ocupavam apenas "100 hectares". Mas, na prática, a área que foi inundada é bem superior a esses números, pois inclui parte da anterior área Guarani tomada pelo INCRA ocupada por colonos que também foram obrigados a se retirar, a área ao sul do que restou do aldeamento às margens do rio Paraná, e se considerado a totalidade do território original do Oco'y-Jacutinga, esse foi inundado em 2/3 de sua extensão original.⁶

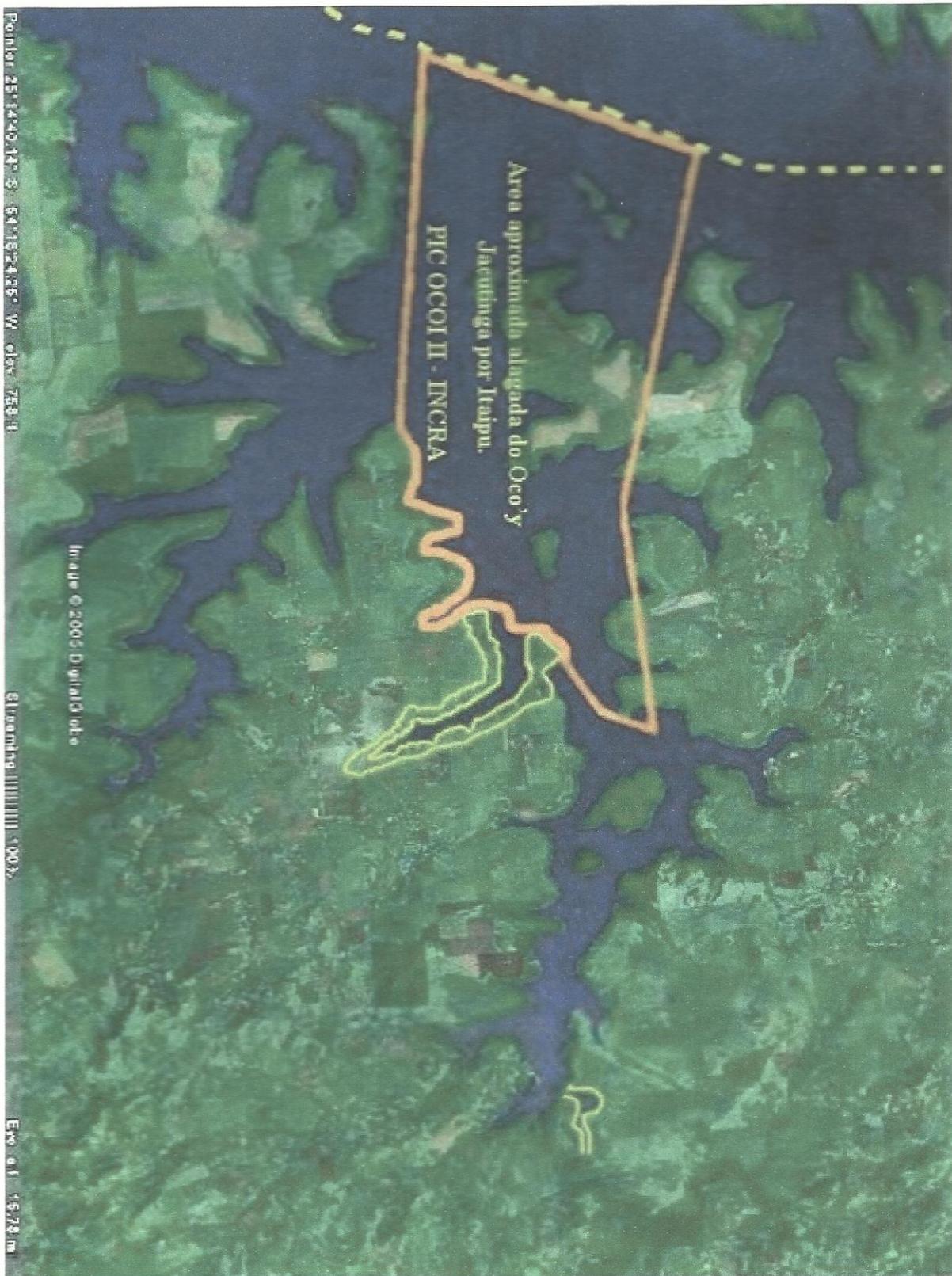
Como vimos, segundo documento da FUNAI (anexo nº 5 A), que descrevia informações prestadas pelo INCRA, o denominado "Terreno OCOI" pelo PIC-OCO I-INCRA/1971, perfazia 12.500 hectares; terras as quais ocupadas originalmente pelos índios Guarani do Oco'y-Jacutinga, em "terras de ocupação tradicional".

Segundo o INCRA, com o advento da instalação da hidrelétrica, esse Terreno OCOI veio a perder 2/3 de sua superfície original, antes destinada aos assentamentos, em decorrência do reservatório da Itaipu que veio a se formar. Assim, a área considerada "útil" para o PIC-OCO I do INCRA, onde ele veio a fixar as famílias procedentes do Parque Nacional do Iguazu, ficou reduzida a 1/3 de seu tamanho original. Portanto, na verdade, as terras originais dos Guarani do Oco'y-Jacutinga foram inundadas em 2/3 pela hidrelétrica o que perfaz 8332 hectares, e ocupadas em 1/3 pelos colonos o que perfaz 4168 hectares. (Mapas nº 10 B, C, D e E).

O Laudo do antropólogo Edgard de Assis Carvalho (1981), contratado pela Associação Brasileira de Antropologia/ABA, para relatar este caso à Associação, em passagem onde cita matéria de jornal "O Estado de São Paulo" de 08.11.78, assim descreve:

"O fato - reitera o jornal - é que a Itaipu Binacional agirá com os índios da mesma forma que com os posseiros das áreas a serem inundadas pela barragem em abril de 1982. Quem tiver documentos de propriedade de terras será indenizado em primeiro lugar; depois, os que possuem somente títulos provisórios, por estarem pagando as terras; e finalmente posseiros e ocupantes diversos. Nesta última condição é que estão os índios." (Carvalho: Avá-Guarani do Ocoí Jacutinga. Parecer Antropológico. ABA/CIMI/CJP/ANAI. 1981)

De fato, apesar dos povos indígenas serem detentores de direitos especialmente protegidos por todas as Constituições Nacionais, foram tratados pela Itaipu, juridicamente de forma ilegal, como simples posseiros.



Mapa nº 10 A. A Oeste a região original do Oco'y-Jacutinga que foi inundado pela represa da Usina Hidrelétrica de Itaipu. 1982. Área superior aos 100 ha informados pela mesma. Na verdade 2/3 do território indígena original, conforme previsto pelo PIC-OCOI II-INCRA, 8.332 hectares aproximadamente. No centro a Terra Indígena do Oco'y (1982), com 231,88 hectares. Detalhe da ilha (100 ha) onde Itaipu pretendia reassentar os Guarani. No extremo leste, o rio Ocoí desaguando na represa da hidrelétrica.

Handwritten signature
15

Mapas nº 10 B. Área original do Ocoy-Jacutinga prevista pelo PIC-OCOII - INCRA para ser inundada por Itaipu, aproximadamente 8332 ha. Detalhe da ilha (100 ha) onde Itaipu pretendia reassentar os Guarani. Área original do Ocoy-Jacutinga que foi ocupada pelos Colonos através do PIC OCOI I-INCRA em 1973, aproximadamente 4168 ha.



Fonte: Carvalho, E de A. Avá-Guarani do Ocoy-Jacutinga. Parecer Antropológico da Associação Brasileira de Antropologia/ABA. CIMI-Sul, CJP e ANAÍ - Pr: 1981. p 11; Conclusões deste Laudo Antropológico - Parte II/2005.

**Mapa n° 10C. Visão do conjunto:
Represa de Itaipu, Terra Indígena Ava-Guarani do Oco'y e Parque Nacional do Iguaçu**



Fonte: Google. Image 2005 Digital Globe

Handwritten signature
53

**Mapa n° 10D. Visão do conjunto:
Represa de Itaipu, Terra Indígena Avá-Guarani do Oco'y e Parque Nacional do Iguaçu**



Fonte: Google. Image 2005 Digital Globe

Handwritten signature
PS